

AJUDA DO FISI AO NORDESTE

BRASILEIRO

Aprovado o crédito de 530 mil dólares para aquisição de leite em pó — Telegrama endereçado ao Governador do Estado

O Fundo Internacional de Socorro à Infância vem desenvolvendo atividades visando a ajudar na alimentação das crianças de várias partes do mundo, fazendo com que recebam a mercadoria infantil, produzida em seu país.

Chamado Leite um telegrama, que segue fundado no Conselho Brasileiro comunitário. S. Excia. a aprovação do referido crédito.

O Nordeste brasileiro é uma das regiões beneficiadas pela distribuição do leite em pó, como também de medicamentos de várias espécies.

NOVA YORK, 17 — Congratulou-se com o embalse a ser feito no projeto de construção que o Comitê do Programa aprovou hoje o crédito de quinhentos e cinquenta mil dólares para a aquisição de leite em pó, que será distribuído às crianças nos Estados do Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, PARAIIBA, Pernambuco e Nordeste da Bahia.

A propósito, o Governo Estado vem receber

Dentro do plano de desenvolvimento econômico do Estado, o Governador José Américo levou a efeito várias medidas para a situação do Banco do Estado da Paraíba num lugar de relevo no cenário dos estabelecimentos de crédito, recebendo, por esse motivo inúmeras mensagens de felicitações de pessoas, representantes de setores econômicos e financeiros.

Recebeu o crédito de 530 mil dólares para aquisição de leite em pó, que será distribuído às crianças nos Estados do Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, PARAIIBA, Pernambuco e Nordeste da Bahia.

FOI ao Instituto dos Comerciantes e vive uma grande surpresa: não era uma coisa momentânea, estrançada pela burocracia, era uma coisa que buscava pela seu equilíbrio administrativo e pela sua eficiência, oportuna e corajosa de seu novo Presidente.

Realizou-se, ante-ontem, às 10 horas, a inauguração do Ambulatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no segundo andar do edifício do IPASE.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

Realizou-se, ante-ontem, às 10 horas, a inauguração do Ambulatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no segundo andar do edifício do IPASE.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

Inaugurado o ambulatório do IAPC, na Paraíba

A cerimônia de ante-ontem, no segundo andar do Edifício do IPASE — Os discursos do Governador José Américo e do Presidente daquela autarquia — Presentes altas autoridades federais e estaduais — Lançada a pedra fundamental do núcleo de Santa Júlia — Como decorreram as solenidades, nesta Capital — Notas

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

DEPUTADO ELPIDIO DE ALMEIDA

Esteve em João Pessoa o ilustre parlamentar

Procedente de Campina Grande, esteve ontem nesta Capital o deputado Elpidio de Almeida, ex-prefeito daquela cidade e figura das mais prestigiosas dos meios políticos e sociais do Estado.

BANCO DO ESTADO

DA PARAIBA

Sorgimento desse estabelecimento de crédito — Telegrama ao Chefe do Executivo

Dentro do plano de desenvolvimento econômico do Estado, o Governador José Américo levou a efeito várias medidas para a situação do Banco do Estado da Paraíba num lugar de relevo no cenário dos estabelecimentos de crédito, recebendo, por esse motivo inúmeras mensagens de felicitações de pessoas, representantes de setores econômicos e financeiros.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Diplomação, amanhã, 5ª feira, dos candidatos eleitos a 9 de março findo

O Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de ontem aprovando o Relatório apresentado pela Comissão Apuradora, referente ao pleito eleitoral de 9 de Março findo, proclamou eleitos Senador da República e respectivo suplente, os senhores Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo e Drauzir Ernanys de Melo e Silva.

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CANTO ORFÊONICO

Ante-ontem, no Santa Rosa, a cerimônia de entrega dos diplomas — Foi paranoite o Governador José Américo — A apresentação do Coral a 35 vozes

Realizou-se, ante-ontem, no Teatro Santa Rosa, a cerimônia de entrega dos diplomas aos concluintes do Curso de Formação de Professores de Canto Orfônico, o qual, tendo duração de quatro meses, foi sob a direção da professora concertista Luiza Simões.

O importante conclave, que consistiu num acolhimento de marcante significação para a vida do Estado, será organizado pelo dr. Rafael Xavier, grande técnico municipalista, especialmente convidado pelo Chefe do Executivo, contando ainda com a presença de urbanistas, sanitaristas, engenhe-

de emergência, é uma iniciativa do Governo do Estado, em consonância com o plano de incentivo e amparo aos movimentos intelectuais, culturais e artísticos levados a efeito na Paraíba.

EXTRAORDINÁRIO MELHORAMENTO, ESTE IMENSO BENEFÍCIO QUE VISA O MAIS ALTO INTERESSE HUMANO

Integra do discurso do Governador José Américo na solenidade de inauguração do Ambulatório do IAPC — "Na Paraíba, como em todos os Estados, é preciso realizar obras de cooperação" — "Decorrido algum tempo, tive de cobrar todas as promessas, porque ninguém me prometeu inapetente alguma coisa à Paraíba"

NOVA YORK, 17 — Congratulou-se com o embalse a ser feito no projeto de construção que o Comitê do Programa aprovou hoje o crédito de quinhentos e cinquenta mil dólares para a aquisição de leite em pó, que será distribuído às crianças nos Estados do Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, PARAIIBA, Pernambuco e Nordeste da Bahia.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.

DEBILITADO todo o Instituto, com exceção de uma mesa redonda para o debate dos problemas. Foram presentes todas as autoridades, e em meio hora terá um batismo de gratidão, com o nome que foi dado por Henrique La Roque, de Epitácio Pessoa Cavalcanti.



CURSO DE PROFESSORES DE CANTO ORFÊONICO

Ante-ontem, no Santa Rosa, a cerimônia de entrega dos diplomas aos concluintes do Curso de Formação de Professores de Canto Orfônico, o qual, tendo duração de quatro meses, foi sob a direção da professora concertista Luiza Simões.

CONGRESSO DE PREFEITOS DA PARAIBA

Ao conclave comparecerão urbanistas, sanitaristas, engenheiros e outros técnicos — Telegrama do dr. Rafael Xavier ao Governador José Américo

Segundo noticiamos, realizou-se, no fim do mês para o começo do vindouro, em João Pessoa, o Congresso de Prefeitos deste Estado, por iniciativa do Governador José Américo.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

O vereador à Câmara Municipal de Fortaliba, João Alves de Albuquerque, dirigiu expressivo telegrama de cumprimentos ao Secretário do Interior e Segurança Pública do Estado, a propósito da atitude do governo paraibano, proibidora ao projeto do concurso de alcaforatas em Cabedelo.

O importante conclave, que consistiu num acolhimento de marcante significação para a vida do Estado, será organizado pelo dr. Rafael Xavier, grande técnico municipalista, especialmente convidado pelo Chefe do Executivo, contando ainda com a presença de urbanistas, sanitaristas, engenhe-

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or reference.

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or reference.

Vertical text on the right edge of the page, possibly a page number or reference.

Faculdade de Odontologia da Paraíba

Cumprida a sua missão, regressa hoje ao Recife o dr. Almeida Castro — As impressões do Verificador sobre as condições da Faculdade — Tudo em ordem para o funcionamento, no próximo ano, de mais uma escola superior

Designado pela Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação, veio à Paraíba, na qualidade de Inspeção Verificadora da Faculdade de Odontologia, o dr. Oscar de Almeida Castro, Inspector Federal da Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco.

Desde alguns dias nesta Capital, teve S. a oportunidade de realizar as diversas diligências necessárias ao cumprimento de sua missão, concluindo por constatar as perfectas condições de funcionamento daquela Escola, criada pelo gover-

no do Estado e cujas atividades serão assim, imprimevemente iniciadas no ano vindouro. Essas condições se referem a existência de instalações da sede e hospitais, aparelhagem de laboratório, biblioteca, material didático, documentação e prov. de capacidade técnica lo unrefrescado. A parte de documentação será remetida ao Ministério da Educação, em breves dias.

Volta a A UNIAO
O dr. Almeida Castro, que é hóspede do Governo estadual,



O dr. Oscar de Almeida Castro, Inspeção Verificadora da Faculdade de Odontologia da Paraíba, quando presta declarações a A UNIAO, acerca do resultado dos seus trabalhos.

DISTRIBUIDAS 15.900 MUDAS DE EUCA-LIPTOS PELO HORTO FLORESTAL DE MANGABEIRA

Continúa despertando grande interesse a distribuição de mudas de eucaliptos que vem sendo feita pelo Horto de Mangabeira, pertencente ao SERVI-
ÇO FLORESTAL ACORDO DA PARÁIBA, contrato firmado entre o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura, para manutenção de um serviço de reforestação, visando a recuperação de nossas terras e atenuar as condições de clima, por meio de uma arborização farta e variada.

Somente pelo Horto de Mangabeira já foram distribuídas, dentro de poucos dias, 15.900 mudas de eucaliptos, continuando ainda à disposição dos interessados cerca de 120.000 que deverão ser plantadas ainda no corrente ano agrícola. Esperamos que os senhores agricultores possam aproveitar a oportunidade de reforestar as suas terras e atenuar um pouco os efeitos desastrosos das secas de nossos dias.

Assim, podem os senhores agricultores continuar a fazer seus pedidos de mudas na Sede do Serviço Florestal, na Rua do Triunfo, 419, telefone 1386, onde receberam mudas e instruções sobre a melhor forma de aproveitamento de novos terrenos por um novo revestimento florestal.

"NOITE DO BAIÃO", NO "CABO BRANCO" EM HOMENAGEM AO "CAMPINENSE CLUB"

A presença de Carmelia Alves e Sivuca em grandioso "show" — A Jazz Tabajara animará as danças —

Notas
Instituição ao seu programa de festas, fará realizar no próximo sábado, 26 do corrente, uma animada "solte" dançante. Esta reunião elegante pretende revestir-se do maior brilhantismo, pois que é oferecida ao Campina Grande e que, sem o auxílio que, naquela de Campina Grande é que, em favor, uma das mais tradicionais acerações do nosso Estado. Para que a noite de atração a Diretoria do "Cabo Brasil, para se apresentarem as bandas Carmelia Alves e Sivuca do Baião e Sivuca, o maior sanfoneiro do Brasil para se apresentarem em esplêndido "show". Animará as danças a Jazz Tabajara, que se encontra em excelente forma, e que conta com um novo elemento de destaque, o famoso Chinco. Assim, vamos ter oportunidade de assistir a um animado duelo musical entre o novo astro da Jazz Tabajara e seu vencedor, o Rádio Jorval do Comercio.

CINEMA

A filmagem de "MOGAMBO" na África Equatorial Francesa

São Zimballou, o produtor de "As Minas do Rei Salomão", viajou para Paris a fim de consultar as altas autoridades francesas sobre a filmagem do MOGAMBO, na África Equatorial Francesa. Essa película será o primeiro filme de um novo gênero de primaveras. Será também o próximo trabalho de Clair. O filme, "MOGAMBO", de Walter Rutland, Renata Wyta e Carlos Carrasco, apresentará os seus caracteres M-O-G-A-M-B-O.

Com êses elementos haverá, não resta dúvida, no próximo sábado, uma festa inusitada, para a vida elegante de nossa terra.

Ainda mais, como ponto alto da festa, está o sentido associado a uma grande e que se consolidar, cada vez mais, as relações de amizade entre pessoas e campinenses.

O traje será a passivo, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, o traje de esporte. Já se encontra em disposição de socos a planta ou dançar para reserva de mesas, que será feita ao preço de sessenta cruzeiros. O Serviço exigido à entrada do recinto n. 4.

CARTAZ DO DIA

REX — Solte — TRIZ PALAVRINHAS — Matine — CUMRE QUE MATA
FLAÇA — Solte e Matine — A VIDA DE SOLTEIRO E BOA FELICIA — Solte — LINGUAS FERINAS e mais a oitava re-
de de LUTAS SEM TROVADAS
BESIL — Solte — TROVADOR INOLVIDAVEL — Matine — MARIA MADALENA
CALAMURU — Solte — A LEI MAI — mais a quinta serie
O SERRAVALLO NA PRAIA MARAVILHOSA — Matine — A CULPA DOS PAIS
JACUARÉ — Solte — A CRIA DOS VETERANOS e mais o início do seriado O IMPERIO SUBMARINO
AETOMIA — Solte SEM TROVADAS
de serie de OS CAVALINHAS DA MORTE
SAO PEDRO — Solte — VALENTE DO ARIZONA
METROPOLIS — Solte — FOGO CHIMINOSO e mais as quinze series de LUTAS SEM TROVADAS e de O TERROR DOS ESPÍRITOS
GLORIA — Solte — CREPUSCULO DOS PAMPAS e mais a quinta serie de OS PERIGOS DA REAL POLICIA MONTADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Empossado o novo Juiz, dr. Hélio de Araújo Soares

Em sessão do T.R.E., ontem realizado, prestou compromisso e assumiu as funções de Juiz dessa Corte Eleitoral, o bel. Hélio de Araújo Soares, nomeado pelo exmo. sr. Presidente da República para o preenchimento da vaga aberta com o falecimento do dr. Syneis Galbarrines.

Deixou na mesma data, referidas funções, o bel. Cláudio Porto, que vinha, na qualidade do substituto, exercendo interinamente.

O Tribunal, no ato da posse do dr. Hélio Soares prestou-lhe significativa homenagem pela palavra do exmo. Presidente dr. José de Farias e da dr. Hermes Pozzo, Procurador Regional, havendo sido aceita aprovada, unanimemente, um voto de louvor ao dr. Cláudio Porto, por sua eficiente cooperação aos serviços eleitorais do Estado.

Do Rio para você: JUÍZO APRESSADO

RIO, 22 (ABOV) — As objeções feitas à solução Vargas para o problema do petróleo interessam-se em geral, no propósito de uma nacionalização do petróleo brasileiro, a realização de uma lei de apossamento. A chamada corrente nacionalista estabelece, em tanto apossamento, que a única maneira de conservar o petróleo inteiramente fora da anexação dos "trusts" internacionais seria o criação do monopólio estatal. O Governo entra com todos os recursos e é no direito todas as faixas de exploração e aproveitamento do petróleo, desde a produção até o refino e a colocação no mercado. Ao verificar que o Plano Vargas não tomara esse caminho, mas preferia criar uma empresa de capitais mistos que funcionaria como qualquer empresa privada, embora seu absoluto controle do poderio federal, os partidários do monopólio estatal calaram logo à conclusão de que a solução proposta na mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional não ajustara o perigo do domínio e da influência das "trusts" estrangeiras no tocante do problema petrolífero brasileiro.

É tendo chegado a esta conclusão antes mesmo da leitura dessa mensagem, e do facto dos seus partidários da Executiva, todo o esforço desses certos comentaristas orientado ao sentido de não esclarecer o assunto e de evitar a um intento de forma-lho compreensível da massa, mais um de linear e confuso no assunto do petróleo, os interessados a manter-se que o Plano Vargas tinha inúmeras brechas por onde se poderia instituir a influência dos capitais estrangeiros contra os interesses nacionais.

Entretanto, esse argumento, se apresenta de pé nos em instante. Dado uma leitura atenta da mensagem e dos anti-projetos de lei do Executivo para se compreender a pureza de intenção que tem em criar, através da criação de "trusts" nacionais os interesses atenuados na orientação da "Petróleo Brasileiro S. A.". E a esse respeito nada mais esclarecedor do que o enunciado concedido a uma emissora radiofônica pelo Presidente da República, no sentido de que a criação de "trusts" nacionais os estrangeiros produzidos na direção os no mesmo de acionistas estrangeiros e que, quanto a constituição de "trusts" que afetam no Brasil estão naturalmente excluídas como formadoras de "trusts" do "Petróleo Brasileiro" simplesmente, porque não se acham enquadradas nessa pessoa jurídica brasileira. O contrato social está assegurado, de maneira completa, nos termos do projeto que cria aquela empresa. Qualquer afirmação em contrário só pode ser tomada como fruto de uma leitura apressada de um texto tenso não se.

NESTA CAPITAL, O ENSAISTA EDSON NERY

Contratado pelo Governo para reorganizar vários serviços e iniciar os trabalhos da Documentação e Cultura

Encontra-se desde ontem, nesta Capital, o ensaísta e periodista pernambucano Edson Nery da Fonseca, um dos vultos mais definidos da modernidade brasileira, e que vem de mudar para a atual Escola do Recife.

Intelectual e publicista, homem de letras militando na imprensa da Paraíba, do Sul, vem o dr. Edson Nery de ser contratado pelo Governo do Estado para reorganizar os serviços do Arquivo Biblioteca Pública, dotando aqueles setores administrativos dos mais modernos métodos de funcionamento — um tempo que iniciará atividades do

Serviço de Documentação e Cultura.

A presença, entre nós, do ensaísta Edson Nery, constitui uma iniciativa do Governo do Estado com o fim de adaptar a todos os serviços públicos maior capacidade de rendimento e modernização dos seus métodos, orientando-se nesse estereótipo, neste momento, no aproveitamento de setores a que seja afetos a difusão da cultura em nossa terra.

CIMENTO PARAIANO PARA ALAGOAS

Atendido um pedido do Governo Alagoano — Mensagem endereçada ao Chefe do Governo

O Governador de Alagoas, sr. Arnão de Melo endereçou ao Chefe do Executivo do Estado da Paraíba mensagem de correspondência na qual solicitava a cooperação da administração paraibana, no sentido de se facilitar o embarque de determinada quantidade de cimento para aquela unidade da Federação.

Atendido o pedido do Governador Arnão de Melo, telegrama do Sr. Edson de Albuquerque paraibano nos seguintes termos: "Atendo o seu empolho no desincumbência da solicitação alfoída.

"MACRETO" 18 — Tenho a satisfação de informar ao prezado Sr. Edson de Albuquerque que recebemos comunicação de que já foi embarcado o primeiro vagão trazendo para Alagoas cimento produzido no Estado da Paraíba. Através da via aérea, e envio-lhe os meus atenuados cumprimentos. ARNÃO DE MELO, Governador de Alagoas

PRIMEIRA SEMANA RURALISTA DE AREIA

Os clichês a mais foram aspectos das saudades de encerramento da 1ª Semana Ruralista de Areia, vindo-se ao primeiro, o Governador José Américo, quando discursava, lido por D. Moisés Colêto, Arcopolo Metropolitano e D. Anselmo Pietrilli. Depois da Campanha Grande, na segunda, D. Moisés Colêto no momento em que proferia as palavras da Arvore comemorativa das festividades realizadas naquela cidade do Recife paraibano.



JUSTIÇA DO TRABALHO

ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO DIRIGENTE SINDICAL

J. Antero de Carvalho

Depois do relatório referente ao acerto de instrumento número 1.123, interposto para o Superior Tribunal Federal, com o sumário saneador de recurso extraordinário proferido pela Presidência do T.S.T., que certa empresa também empregada de prestação em mandato de representação sindical, com a função de (Conclue na 6ª pag.)

CHUVAS NO INTERIOR

Vem o governador José Américo de receber os seguintes telegramas de várias localidades do interior do Estado, a respeito das chuvas que vêm caindo em nosso interior:

CAJAZEIRAS, 21 — Tenho satisfação comunicar Vossa Excelência a chegada de chuvas neste município, estando a sede publico iniciando urgentes centímetros para saquear. Pontual saudações. OTACILIO JUREMA — Prefeito.

PATOS, 21 — Chuvas gerais associadas a mais saquear. Felicitando Saudações. ANTONIO URQUIZA.

PIANCO 20 — Continua todo certo inverno com chuvas. Rio Branco transbordando orlunholo. Cordiais saudações. PAIDRE OTAVIANO.

SAO VICENTE — Chuvas torrenciais caíram ontem todo município. Respeitosas saudações. JOAO DE DEUS RAFAEL SARTAN.

JATOBÁ, 19 — Prazer comunicar Vossa Excelência o melhoramento do rio transbordando, perspectiva de mais saquear, etc. Estou montando conjunto elétrico iluminado cidade. Respeitosas saudações. JOAQUIM ASSIS. Prefeito.

Administração do Governador José Américo de Almeida

ACTOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

O Governador do Estado da Paraíba, assinou o seguinte ato: Nomeando, de acordo com o art. 15, inciso IV, do decreto-lei n. 202, de 28 de outubro de 1941, Secretário Adjunto de Oliveira, para exercer, internamente, o cargo da classe "B", da carreira de investigador, do Quadro Único de Pessoal, em lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Polícia Civil.

EXPEDIENTE DO DIA 22-4-52

O Governador do Estado da Paraíba assinou o seguinte ato: Exonerando, a pedido, Washington Vasconcelos do cargo de Escrivão do Distrito de Cabul, da comarca de Pícoli, de 2ª. entrada; Exonerando Fausto Andrade do cargo de O. Escrivão de Comandante do T. Tabelionato do Poder Judiciário, Orfãos e Ausentes, Privativo do Juri e Provedora, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da comarca de Jatoúba, de 1ª. entrada; Concedendo Aposentadoria, tendo em vista o processo 80452-SISE, a cargo de D. Distribuidor e Partidário da comarca de Mamanguape, de 2ª. entrada, com os vencimentos proporcionais, de acordo com o art. 101, inciso II, da Constituição Federal e art. 30, do Decreto-lei n. 202, de 28 de outubro de 1941.

creto-Lei 938, de 20 de janeiro de 1947 que alterou o de n. 789, de 23 de janeiro de 1946, designando para o cargo de Arrozado Gomes da Silva, José Seixas Maia e Adélio Lima para no Centro de Saúde desta Capital, inspecionarem José Florencio Vargas de Melo, Escrivão Distrital de Izapororoca, da comarca de Mamanguape, de 2ª. entrada, para efeito de aposentadoria. Despedindo de lotação com o artigo 207, § único, alínea VI, do Decreto-lei n. 202, de 28 de outubro de 1941, de Almeida e Silva, extemporaneamente, a relação X, 1, para o cargo de Auditor de Contabilidade do Interior, para fazer um relatório no Conselho Técnico de Economia e Finanças do Rio de Janeiro, sendo para o Estado, nos termos da proposta de alterações da Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 23-4-52

O Governador do Estado da Paraíba assinou o seguinte ato: Processo 80632-SISE, a cargo de José Florencio Vargas de Melo, Escrivão Distrital de Izapororoca, da comarca de Mamanguape, solicita aposentadoria. Despediu — Desistiu os d. Distribuidor e Partidário da comarca de Jatoúba, de 1ª. entrada, com os vencimentos proporcionais, de acordo com o art. 101, inciso II, da Constituição Federal e art. 30, do Decreto-lei n. 202, de 28 de outubro de 1941.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

O Governador do Estado, aprovou o parecer emitido pelo Diretor Geral do Departamento do Serviço Público no seguinte processo: Em que o Departamento da Polícia Civil propõe a nomeação de Severino Adauto de Oliveira, para exercer, internamente, o cargo da classe "B", da carreira de investigador, do Quadro Único de Pessoal, em lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Polícia Civil.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

O Diretor da Divisão de Per-

sonal despachou, as seguintes petições:

De José Pio de Medeiros, oficial de justiça, padrão "A", requerendo licença para tratamento de saúde, submetendo a inspeção médica no Posto de Higiene de Santa Luzia. De Clotilde Guimarães Machado, Professor particular "A", requerendo a progressão de carreira. Submetendo a inspeção médica no Posto de Higiene de Santa Luzia. Do Diretor do Departamento de Publicidade, remetendo o relatório para efeito de aumento de tempo de serviço na ficha de assentamento individual e extranumerário diárista, Pedro dos Santos Araújo.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO DIA 15-4-52

O Secretário do Interior e Segurança Pública, assinou o seguinte ato: Determinando que José Ferreira Nunes, auditor de escrivão classe "D", lotado na Divisão de Imprensa Oficial, passe a prestar serviço no Gabinete desta Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

Exonerando o cabo da Polícia Militar do Estado, Nicolau José Angelo do cargo de sub-delegado de polícia do distrito de Imaculada, município de Teixeira. Exonerando o cabo da Polícia Militar do Estado, Nicolau José Angelo do cargo de sub-delegado de polícia do distrito de Imaculada, município de São João do Carri.

Delegacia Especial de Transitio

Ficam convidados a comparecer nesta Delegacia, no prazo de 72 horas, os motoristas responsáveis pelas infrações, nos notificados no período de 3 a 18 do corrente mês. Tratar contra 964 — 3748, 108, 6257; 2498; 3505; 331; 491; 3757-Rn; 1633; 5114; 5006; 5142; 778; 539; 230; 1199; 4333-P; 1329; 151; 6286; 196; 3426.

EXPEDIENTE DO DIA 15-4-52

Excesso de velocidade — 5187; 154; 2203-P; 376; 5242; 3754; 129. Detenção ilegal em estado de paradeiro — 5303; 8228; 8233; 1167; 196; 5926. Entrar contra modo em curso de julgamento — 42; 331; 8949; 5051. Falta de matrícula — 5418. Falta de precatório — 5247; 14.

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

Não contar os documentos — 233; 4069. Não fazer o sinal regulamentar no caso n. 2296 — 8723. Estacionar em curva modo — 7667. Fazer mandado em curso de julgamento — 226. Retirar o sinal do local do acidente sem permissão da delegacia — 329; 6296; 144. Despedir em sinal de parada obstétrica — 195; 8253; 1157. Desobediência às ordens das autoridades de trânsito — 5303; 5330; 196. Duplamente corria no sig público — 5068; 3118. Fazer em curso o outro documento — 5050. Tratar com escape livre — 1111. Cortar outro veículo na impenção de cruzar — 1174. Entrar a direção o não habilitado no menor de 18 anos — 822.

EXPEDIENTE DO DIA 15-4-52

De obediência às ordens das autoridades de trânsito — 5303; 5330; 196. Duplamente corria no sig público — 5068; 3118. Fazer em curso o outro documento — 5050. Tratar com escape livre — 1111. Cortar outro veículo na impenção de cruzar — 1174. Entrar a direção o não habilitado no menor de 18 anos — 822. Não prestar o sinal de trânsito de acidente — 2963-P. Entrar contra modo em curso de julgamento — 38035-P. Falta de placa — 76; 376. Estacionar em Jis, avião — 5050. João Pessoa, 15 de Abril de 1952. ABEEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE — Delegado.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 23 DO CORRENTE MES

Table with columns: SALDO ANTERIOR, Recebedoria de J. Pessoa - Renda do dia 19 de Abril de 1952, José C. Chaves - Saldo de Adiantamento, Caixa Econômica Fed. - Cta. Movto. Retirada, TOTAL. Values: 522.982,70; 30.500,00; 29,00; 829.339,00; Cr\$ 1.378.453,00

DESPESA

Table with columns: 1952-Roberto Pessoa - Conta, 1952-Idem, Idem, 1952-Vicente Gomes Jardim - Diárias, 2001-Ademar Menezes da Silva - Conta, 1602-Ferça Polício - (Antenor Salgado) Desic Abono n. 105, 1967-Casa de Detenção - (Odon Gomes de Albuquerque) Folha, 1952-Colônia Getúlio Vargas - (Cícero Carneiro de Mesquita) Gratificação, 2003-Cecro Carneiro de Mesquita - Colônia Getúlio Vargas) Alimentamento, 2000-Augusto Rodrigues Cavalcanti - Assembléia Legislativa) Idem, 2007-Dr. Plínio Mario de A. Espinola - Dep. de Saúde) Idem, 1968-Ovidio Soares Filho - (Séc. das Finanças) Idem, SALDO BALANÇADO, TOTAL. Values: 600,00; 2.564,00; 540,00; 1.000,00; 5.880,00; 757,40; 479,00; 400,40; 33.650,00; 3.250,00; 800,00; 823.319,00; 875.374,00; Cr\$ 1.378.453,00

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 22 de Abril de 1952. OVIDIO SOARES FILHO — P. Tesoureiro Geral. ROMUALDO ROLIM — P. Diretor Geral. Visto: JOÃO JUREMA — Secretário das Finanças.

SECRETARIA DA AGRICULTURA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-52

O Secretário da Agricultura, Viacão e Obras Públicas, assinou o seguinte ato: Exonerando a prólo administrativa do mensalista ref. V. Ademar Araújo, indicado no

inquérito administrativo aberto para apurar as irregularidades praticadas pelo mesmo, no Posto Agrícola de Jofilly, de conformidade com a solicitação do Diretor do Departamento na Produção, constante do of. DP-418-82.

DIARIO DA JUSTICA TRIBUNAL DE JUSTICA

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE ABRIL:

Petição de "Habeas-Corpus" n. 1028, Impetrante o Sr. Antonio Valdir Bezerra Cavalcanti, em favor do paciente José Jurino Soares de Albuquerque. Solicitem-se novas informações ao Dr. Chefe de Polícia, juntando-se cópia da inicial.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 19 DE ABRIL:

AUTOS COM VISTA AO DR. PROC. GERAL DO ESTADO

Agrav. Cível n. 1948, de S. S. S. Rel. Des. José Florencio. Agravo Simão Afonso de Carvalho, agravado e Sr. Augusto Gonçalves de Albuquerque.

EDITAL N. 77

O exm. des. Presidente designou a primeira sessão da primeira Câmara para os seguintes autos: Rec. Criminal n. 1957 de Campião Grande. Rel. Des. Florencio de Silveira. Rec. do Ministério Público, rec. de José Verrera do Nascimento e outro. Apel. Cível n. 2180, de Orlândia. Rel. Des. José Florencio. Apel. do Ministério Público.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE ABRIL:

Petição de "Habeas-Corpus" n. 1028, Impetrante o Sr. Antonio Valdir Bezerra Cavalcanti, em favor do paciente José Jurino Soares de Albuquerque. Solicitem-se novas informações ao Dr. Chefe de Polícia, juntando-se cópia da inicial.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 19 DE ABRIL:

AUTOS COM VISTA AO DR. PROC. GERAL DO ESTADO

Agrav. Cível n. 1948, de S. S. S. Rel. Des. José Florencio. Agravo Simão Afonso de Carvalho, agravado e Sr. Augusto Gonçalves de Albuquerque.

EDITAL N. 77

O exm. des. Presidente designou a primeira sessão da primeira Câmara para os seguintes autos: Rec. Criminal n. 1957 de Campião Grande. Rel. Des. Florencio de Silveira. Rec. do Ministério Público, rec. de José Verrera do Nascimento e outro. Apel. Cível n. 2180, de Orlândia. Rel. Des. José Florencio. Apel. do Ministério Público.

dente na Vila de Lucena, município de Santa Rita, deste Estado, de onde são naturais. Deprecados proclamam ao escrivão de casamento daquela cidade de Santa Rita.

Manoel Moura dos Santos, carregador do Porto de Cabedelo e Elisa, do Porto de Cabedelo, domiciliados e residentes na rua da Vila de Cabedelo, à rua Coronel José Teles, 171 e 18, casados religiosamente.

Manoel Barbosa da Silva, estileteiro e Joana Maria da Conceição, solteiros, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes na referida Vila de Cabedelo, à rua S. Bento, 205 e 14, casados religiosamente.

Pelo Excm. Juiz da 2ª Vara desta Capital, doutor João Batista de Souza, foi ordenado o registro dos casamentos religiosos dos subscritos, Maria Torres de Andrade e Liza Bezerra de Assunção e de Orlando Santos de Andrade, com Mercedes Teixeira de Carneiro, celebrados no dia 19 de abril corrente e aqui habilitados nos termos da lei federal n. 1139, de 23 de maio de 1950, bem como dispensando a publicação restante dos proclamas para o casamento dos subscritos Roberto Vilamir Teixeira e Maria Odele Gomes Cavalcante.

CARTORIO "MONTEIRO DA FRANCA"

Movimento de autos do dia 19: Nos autos da Justificação requerida pelo Tle. Cel. Manoel Rodrigues Maciel, o Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: "Intime-se o acusado para, dentro do prazo de 48 horas, sobre as preliminares de defesa, na defesa. Em 16 de 1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu o seguinte despacho: "Concedo as provas e o prazo de cinco dias para esclarecer as provas que produziram. Em 17-4-1952, Batista de Souza — 2º. Juiz de Direito da 2ª Vara proferiu a seguinte

- 1) Permutação do feminino e do plural dos substantivos e adjetivos.
- 2) Sintaxe do substantivo, do artigo e do adjetivo.
- 3) Emprego e colocação das pronomes pessoais, sintaxe dos pronomes.
- 4) Conjugação de verbos irregulares: sintaxe dos verbos irregulares dos tempos e modos, concordância e regência, emprego dos auxiliares.
- 5) Sintaxe dos participios.
- 6) Sintaxe dos advérbios, preposições e conjunções.
- 7) Sinónimos e antónimos, derivados — famílias de palavras.
- 8) Expressões idiomáticas idiomáticas.
- 9) Literatura (questões objectivas).
- 10) Evolução do latim vulgar na língua literária dos séculos XVI, XVII e XVIII.
- 11) A mudança de gosto: ciclo clássico, ciclo barroco e o renascimento da Távola Redonda e a Lenda de Tristão.
- 12) Poesia lírica e poesia épica. O Barroco provincial e o Barroco lisboeta do século XVII.
- 10) O teatro medieval: misticismo, mistères e farsas. Os cronistas medievais.

- 11) O século XVIII: o Humanismo, Moralistas e teólogos. Costuras, Postas e Pédagos.
- 12) O século de Luís XIV: o Classicismo. A reforma da poesia. A Academia. Os salões e o prelúdio.
- 13) A tragédia clássica: a regra das unidades. A comédia.
- 14) A fábula, o romance e o realismo no século XVIII.
- 15) Pensadores moralistas, críticos e oradores sacros no século XVIII.
- 16) O século XVIII: os salões e o espírito filosófico. A Enciclopédia.
- 17) O romance, a poesia e o teatro no século XVIII. A literatura durante a revolução.
- 18) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 19) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 20) O movimento simbolista.
- 21) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 22) A literatura francesa: a tragédia.
- 23) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 24) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 25) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 26) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 27) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 28) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 29) O movimento simbolista.
- 30) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 31) A literatura francesa: a tragédia.
- 32) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 33) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 34) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 35) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 36) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 37) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 38) O movimento simbolista.
- 39) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 40) A literatura francesa: a tragédia.
- 41) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 42) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 43) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 44) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 45) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 46) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 47) O movimento simbolista.
- 48) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 49) A literatura francesa: a tragédia.
- 50) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 51) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 52) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 53) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 54) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 55) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 56) O movimento simbolista.
- 57) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 58) A literatura francesa: a tragédia.
- 59) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 60) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 61) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 62) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 63) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 64) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 65) O movimento simbolista.
- 66) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 67) A literatura francesa: a tragédia.
- 68) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 69) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 70) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 71) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 72) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 73) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 74) O movimento simbolista.
- 75) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 76) A literatura francesa: a tragédia.
- 77) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 78) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 79) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 80) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 81) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 82) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 83) O movimento simbolista.
- 84) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 85) A literatura francesa: a tragédia.
- 86) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 87) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 88) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 89) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 90) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 91) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 92) O movimento simbolista.
- 93) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 94) A literatura francesa: a tragédia.
- 95) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 96) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 97) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 98) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 99) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 100) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 101) O movimento simbolista.
- 102) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 103) A literatura francesa: a tragédia.
- 104) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 105) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 106) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 107) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 108) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 109) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 110) O movimento simbolista.
- 111) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 112) A literatura francesa: a tragédia.
- 113) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 114) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 115) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 116) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 117) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 118) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 119) O movimento simbolista.
- 120) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 121) A literatura francesa: a tragédia.
- 122) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 123) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 124) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 125) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 126) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 127) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 128) O movimento simbolista.
- 129) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 130) A literatura francesa: a tragédia.
- 131) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 132) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 133) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 134) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 135) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 136) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 137) O movimento simbolista.
- 138) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 139) A literatura francesa: a tragédia.
- 140) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 141) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 142) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 143) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 144) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 145) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 146) O movimento simbolista.
- 147) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 148) A literatura francesa: a tragédia.
- 149) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 150) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 151) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 152) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 153) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 154) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 155) O movimento simbolista.
- 156) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 157) A literatura francesa: a tragédia.
- 158) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 159) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 160) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 161) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 162) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 163) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 164) O movimento simbolista.
- 165) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 166) A literatura francesa: a tragédia.
- 167) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 168) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 169) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 170) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 171) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 172) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 173) O movimento simbolista.
- 174) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 175) A literatura francesa: a tragédia.
- 176) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 177) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 178) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 179) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 180) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 181) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 182) O movimento simbolista.
- 183) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 184) A literatura francesa: a tragédia.
- 185) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 186) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 187) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 188) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 189) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 190) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 191) O movimento simbolista.
- 192) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 193) A literatura francesa: a tragédia.
- 194) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 195) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 196) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 197) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 198) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 199) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 200) O movimento simbolista.
- 201) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 202) A literatura francesa: a tragédia.
- 203) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 204) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 205) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 206) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 207) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 208) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 209) O movimento simbolista.
- 210) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 211) A literatura francesa: a tragédia.
- 212) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 213) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 214) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 215) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 216) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 217) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 218) O movimento simbolista.
- 219) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 220) A literatura francesa: a tragédia.
- 221) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 222) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 223) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 224) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 225) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 226) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 227) O movimento simbolista.
- 228) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 229) A literatura francesa: a tragédia.
- 230) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 231) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 232) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 233) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 234) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 235) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 236) O movimento simbolista.
- 237) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 238) A literatura francesa: a tragédia.
- 239) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 240) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 241) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 242) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 243) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 244) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 245) O movimento simbolista.
- 246) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 247) A literatura francesa: a tragédia.
- 248) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 249) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 250) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 251) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 252) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 253) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 254) O movimento simbolista.
- 255) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 256) A literatura francesa: a tragédia.
- 257) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 258) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 259) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 260) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 261) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 262) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 263) O movimento simbolista.
- 264) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 265) A literatura francesa: a tragédia.
- 266) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 267) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 268) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

- 269) O século XIX: o romantismo, o realismo e o naturalismo. A literatura durante a revolução.
- 270) O movimento romântico na poesia, no romance e no teatro. O teatro romântico: o realismo e o naturalismo no romance e no teatro.
- 271) O naturalismo e o movimento naturalista.
- 272) O movimento simbolista.
- 273) A historiografia, a crítica literária e os movimentos religiosos e filosóficos do século XIX.
- 274) A literatura francesa: a tragédia.
- 275) Versão de um pequeno trecho de literatura política, económica ou cultural.
- 276) Dissertação sobre um tema de ordem geral, sorteado de lista previamente organizada.
- 277) Exame de uma carta cujo assunto e tratamento serão indicados na ocasião da prova.

Notas de Sociologia — História e desenvolvimento das Ciências e das ciências históricas das instituições sociais. Os fundadores da sociologia: Auguste Comte, Spencer, Durkheim, Lévy-Bruhl, Dilthey, Max Weber, A. Reuss, Durand, M. G. de S. S. Sociologia. População. Migrações. Malthusismo. O desenvolvimento da sociologia marxista. Luís Costa e os estudos sociológicos. História da Filosofia — A filosofia na Antiguidade: a filosofia grega (períodos pré-socráticos, crítico e pós-socrático); a filosofia romana e os estudos filosóficos. Tomás de Aquino, Francisco Bacon; período moderno (Descartes, Leibniz, Locke, enciclopédicos); Kant e os empiristas; o positivismo; o positivismo lógico; fenomenológicas e existencialistas.

Notas do desenvolvimento da Filosofia — Divisão e classificação das ciências. As ciências II. Antiguidade e na Idade Média. Espíritos, genes, romanos e gregos. A aristocracia, o cristianismo, a astronomia: Copérnico, Galileu e Kepler. A contribuição de Newton às ciências exatas, o visível e a química moderna. Filosofia — A influência da teoria da realidade. O conceito moderno de física e o dinamismo da matéria. A estrutura do mundo e o desenvolvimento do desenvolvimento da biologia depois da invenção do microscópio. Teoria da reprodução. Genética e hereditariedade.

Literatura mundial — A literatura oriental; a literatura grega; a literatura latina; a literatura bárbara; a literatura medieval; o Renascimento; o Barroco; o Neoclassicismo; o Romantismo; o Realismo; o Naturalismo; o Simbolismo; o Modernismo.

Literatura Média na Antiguidade — A análise na Idade Média e suas características religiosas. Medieval e o desenvolvimento da literatura medieval. O Renascimento (século XVII). A escola neoplatina. Boccaccio e Machiavelli. Haydn e a evolução da música. A ópera italiana e a ópera francesa. Beethoven e outras grandes figuras. A ópera italiana. O drama wagneriano. O Impressionismo. Principais correntes contemporâneas.

Artes plásticas — As artes plásticas na Antiguidade: Índia, Egito, Mesopotâmia, Grécia e Roma. Influências do cristianismo e do islamismo. O gótico. A pintura e a escultura na Itália no século XV. O Renascimento. O Barroco. O Rococó. O Neoclassicismo. Principais escolas e correntes modernas.

NOTA: A Secretaria do Instituto Rio-Branco poderá fornecer, a título exemplificativo, indicações bibliográficas sobre qualquer das matérias versadas neste Programa.

EDITAIS E AVISOS

MONTEJO DO ESTADO DA PARAIBA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Administração do Montejo do Estado da Paraíba chama concorrentes para a construção do prédio destinado à segurança Maria Gabriel de Sousa Cavalcanti, em terreno sito à Rua Quintino Bocaiuva, desta Cidade, conforme planta que poderá ser observada na sede do Instituto e especificações em anexo. O prazo de concorrência é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, devendo as propostas ser enviadas em carta fechada.

ESPECIFICAÇÕES

SERVICO DE CAPINACO E PREPARO DE TERRENO — Antes de iniciados os trabalhos de construção, será capitinado o terreno, efetuando-se a derrubada das árvores que se encontrem no local e feito o desboscamento.

TERMO DE LICITACAO — Concluída a locação serão executados os trabalhos de terraplenagem e construção do terreno.

LOCACAO PREVIA — Será o alinhamento da Prefeitura e locado pelo contratante.

BARRACAO E AMASSADO — Será construído no canteiro da obra uma barraca para armazenagem e uma superfície plana em tolojo para o amassado.

AGUA — Será feita provisoriamente um tanque de concreto necessário ao Serviço de construção.

FUNDAÇÃO — CAVAS —

Terão as dimensões do projeto, sendo a profundidade até 1,50 metros. Será executada em raio de curva calcarea com arço de 1,50 metros de altura livre de impressões, no traço de 2x3.

APATIAS — As mesmas serão de alvenaria de tolojo com um livre de sódio, sílica e outras impurezas capazes de afetar a resistência das mesmas.

LENÇOL DE IMPERMEABILIZACAO — Por cima dos respaldos das fundações aplicar-se-á uma superfície coberta do edifício em apreço será estendido um lençol de concreto simples, na espessura de 0,10 metros, e penetrado por 10 de pedra brita granito n.º 2.

PAREDES — Serão de alvenaria de tolojo referida, paredes deverão ter altura indicada no projeto. Serão de alvenaria de tijolo prensado, com 12 centímetros de altura, livres de impressões, com espessura igual. O traço de argamassa adotada será na proporção de 1 parte de cimento por 5 partes de areia doce lavada e penetrada. Nos quartos haverá arcos de embudo de 15 quadrados.

ATERRAS COMPRIMIDO — Os espaços compreendidos entre as apatias acima especificadas e a superfície de referência de 0,20 de altura, molhada e uniformemente aplicada.

PISO EM LADRILHO CERAMICA — O piso do terreno e portico será em ladrilho cerâmico sextavado deixando 3

ESTATUTOS DO

GINASIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

João Pessoa — Paraíba

DA FUNDAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º — O GINÁSIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, fundado em 1949, sob inspeção federal, tem por finalidade o desenvolvimento cultural e moral da mocidade, ministrando a alunos de ambos os sexos o Ensino Ginasial, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria do Ensino Secundário.

§ único. — Tem por sede a cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, no Edifício da Escola Técnica UNDERWOOD, à rua Duque de Caxias, 563.

DOS CURSOS

Art. 2º — O Estabelecimento mantém o curso Ginasial em todas as suas séries, divididas em turmas com o número máximo de 30 alunos.

Art. 3º — Mantém, ainda, alé dos cursos Primário e Preparatório ao Exame de Admissão.

DO EXAME DE ADMISSÃO

Art. 4º — O Exame de admissão ao curso Ginasial se realizará em duas épocas, a saber: na primeira quinzena de dezembro e segunda quinzena de fevereiro, de acordo com a Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Art. 5º — As inscrições para esses exames serão realizadas na segunda quinzena de novembro e primeira de fevereiro, respectivamente.

Art. 6º — O requerimento de inscrição será firmado pelo candidato, ou seu representante, instruído com os documentos abaixo discriminados, cujas firmas deverão ser, devidamente, reconhecidas:

- a) certidão de idade, comprovando ter o candidato onze anos completos, ou a completar até 30 de junho seguinte;
- b) prova de sanidade, constituída por atestado médico;
- c) certificado de vacinação anti-variolosa recente.

Art. 7º — As disciplinas, programas, provas, atribuição de notas e critério, obedecerão as normas expedidas pela Diretoria do Ensino Secundário.

MATRÍCULA

Art. 8º — As matrículas serão realizadas no período legal de 1º a 10 de março, mediante requerimento firmado pelo candidato; ou seu representante, instruído com os seguintes documentos:

- a) para matrícula na 1ª série ginasial: certificado de habilitação no exame de admissão;
- b) para matrículas nas demais séries do curso ginasial: ficha individual-medida 18;
- c) nos maiores de 17 e menores de 46 anos, será, ainda, exigida a exibição de prova de quitação com o serviço militar.

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 9º — As transferências serão concedidas, recebidas no período de 2 de janeiro ao último dia de fevereiro, ou, em qualquer época, a critério do inspetor federal.

DO ANO LETIVO E FERIAS

Art. 10º — O ano letivo terá início no dia 1º de março e se estenderá até 30 de novembro.

Art. 11º — São considerados períodos de férias os que vão de 1º de dezembro a 15 de fevereiro e o mês de julho.

Art. 12º — Para os cursos primário e preparatório ao exame de admissão, o ano letivo iniciará-se no dia 14 de fevereiro.

DO REGIME ESCOLAR, HORARIOS E FREQUENCIA

Art. 13º — O Curso Ginasial será dividido em séries, e as séries em turmas, obedecendo os limites fixados no art. 2º.

Art. 14º — Poderão existir turmas mistas, empenhando-se, contudo, a portaria, quando possível, na organização de turmas masculina e femininas.

Art. 15º — As aulas poderão ser distribuídas em três turnos, tomando-se em consideração o melhor aproveitamento e rendimento escolar.

Art. 16º — As aulas diurnas terão a duração de 50 minutos; e de 45 do turno da noite; com intervalos de 10 e 3 minutos respectivamente.

Art. 17º — As turmas e horários serão organizados nos primeiros dias do início do ano letivo.

Art. 18º — A frequência será obrigatória e o seu cumprimento obedecerá aos dispositivos da legislação do ensino secundário.

AS PROVAS PARCIAIS E FINAL

Art. 19º — As provas parciais e final serão realizadas de acordo com as exigências da Lei Orgânica do Ensino Secundário e demais instruções baixadas reguladoras do assunto.

A — DO LIVRO DIDACTICO

Art. 20º — Os livros didáticos adotados no Estabelecimento serão escolhidos pelo diretor e professores, dentre os aprovados pela Comissão Nacional do Livro Didático.

TITULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 21º — E' exigida dos alunos a disciplina inerente a um modal Estabelecimento no genero; e a violação,

por parte de aluno ou grupos de alunos, será aplicada a penalidade correspondente à natureza e gravidade da falta, na forma que, abaixo se especifica:

- a) A falta de comparecimento às aulas, provas, exercícios escolares e de educação física;
- b) Pena: aplicação de falta na caderneta;
- b) O não comparecimento, sem justificação, a qualquer das solenidades determinadas pela Diretoria;

Pena: suspensão de 5 a 10 dias;

c) Comparecer as aulas desuniformizado.

Pena: proibição de assistir a qualquer aula e consequente aplicação de falta;

d) Pertubar, com conversas ou por outros meios, as aulas e outros trabalhos escolares;

Pena: Admoestação pelo professor. Em caso de reincidência, será o culpado posto fora do recinto, sendo anotada a falta na caderneta;

e) Não tratar com urbanidade os colegas dentro do estabelecimento;

Pena: admoestação ou suspensão de 5 a 10 dias, conforme a natureza da falta;

f) Tratar obscortemente o diretor, professores e funcionários do estabelecimento;

Pena: Suspensão de 10 a 20 dias;

g) Retirar objetos de propriedade do Ginasio, diretor, professores, funcionários ou colegas;

Pena: suspensão de 15 a 30 dias; e em caso de reincidência, expulsão sumária;

h) Agredir fisicamente ao Diretor, professores e funcionários;

Pena: suspensão de 20 a 30 dias; e expulsão em caso de reincidência;

i) Agredir, fisicamente, aos colegas;

Pena: Suspensão de 10 a 20 dias, ou expulsão, na reincidência;

j) Praticar atos ofensivos à moral;

Suspensão de 20 a 30 dias; e expulsão no caso de reincidência.

DO CORPO DOCENTE

Art. 22 — Os professores do Ginasio serão registrados no Departamento Nacional de Educação, Diretoria do Ensino Secundário, mediante contrato celebrado com o Estabelecimento.

Art. 23 — Os contratos obedecerão às exigências da legislação trabalhista em vigor.

DO CORPO ADMINISTRATIVO

Art. 24 — O corpo administrativo se compõe da Diretoria e dos órgãos que lhe são subordinados:

- a) Secretaria;
- b) Chefia de disciplina;
- c) Portaria.

DA SECRETARIA

Art. 25 — A secretaria compõe:

- a) Redigir a correspondência oficial;
- b) Manter em boa ordem e guarda a coleção de leis, decretos e portarias atinentes ao Ensino Secundário;
- c) Organizar e zelar o arquivo escolar dos alunos;
- d) Organizar o ponto diário;
- e) lavar os termos de atas de exames;
- f) preparar todo o material e documentação para os relatórios;
- g) O desempenho, ainda, de quaisquer serviços que lhe sejam cabíveis.

DA CHEFIA DE DISCIPLINA

Art. 26 — São atribuições da chefia de Disciplina:

- a) Manter a disciplina em todo o Estabelecimento;
- b) Comunicar à Diretoria quaisquer ocorrências graves;
- c) Zelar pelo asseio e limpeza no Estabelecimento;
- d) Fornecer aos professores todo o material escolar que lhe for solicitado;
- e) Anunciar o início das aulas.

DA PORTARIA

Art. 27 — A Portaria cabe:

- a) Abrir o estabelecimento para a entrada dos turnos;
- b) Fiscalizar a entrada e saída dos alunos, observando aqueles que não se encontram, convenientemente, uniformizados;
- c) Providenciar o serviço de limpeza e asseio das dependências do Estabelecimento.

DA PARTE FINANCEIRA

Art. 28 — E' da competência do Estabelecimento exigir uma lista anual de matrícula e anuidades correspondentes aos diversos cursos, segundo a tabela anexa.

Art. 29 — Poderá o estabelecimento exigir a pontualidade de pagamento das contribuições mensais, não permitindo aos mesmos quando em atraso a prestação de provas parciais.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 30 — Os casos não previstos nestes Estatutos, resolver-se-ão de acordo com a Lei Orgânica do Ensino Secundário, e disposições subordinadas, por analogia ou equidade.

(Transitória)

Matricula 170,00

Anuidade 1.800,00

Admissão

Matricula 50,00

Anuidade 840,00

COMER COM PRAZER DIGERIR SEM SOFRER!

O uso da Magnésia Bisurada ajuda a quem aprecia a alimentação forte e não quer correr o risco da hiperacidez e distúrbios estomacais. Em pó e em comprimidos.

Magnésia Bisurada

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

COMARCA DE PATOS — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATOS — CARLOS DANTAS TRIGUEIRO — EDITAL DE CITAÇÃO DE MÉRITO...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAIBA DE ANTEIOR NAVARRO-PARAIBA — Edital de praça com o prazo de 20 dias...

ASSOCIACAO COMERCIAL DE JOAO PESSOA

Segunda Convocação Assembleia Geral Ordinária

De ordem do sr. Presidente científico dos associados que, não tendo comparecido número legal à primeira convocação...

De ordem do sr. Presidente científico dos associados que, não tendo comparecido número legal à primeira convocação...

ESTATUTOS DO CIRCULO OPERARIO DE SOUZA

1.º CAPITULO

Fundação, denominação e finalidades

Art. 1.º — O Circulo Operario de Souza, fundado nos 20-XI-49 tem por sede e fóro a cidade de Souza, e composto de número ilimitado de socios e tem por fim coadunar as atividades dos que se listarem socios, dentro da sua organização.

1.º — Prestar-lhe todo genero de beneficios e defesa a saber: a) cultura moral, intelectual, fisica, social, pela fundação de escolas, conferencias, radio, esporte, etc. b) assistência social eficiente nos campos, oficinas e demais atividades, advogando os interesses da classe e atenuando os seus sofrimentos.

c) — auxilio medico, juridico, dentario, farmaceutico, e material pelas vias formais de socorro mistas etc.

d) — sindicalização da classe operaria.

e) — fundação de cooperativas ou incentivo de armazens onde o circuleta compre com melhores preços e preferencias.

2.º — Favorecer a formação de núcleos do Circulo e subdivisão em zonas do Município (Acampanamentos, sedes de distritos, povoados, sítios, fazendas, fabricas, oficinas e estabelecimento geral).

Art. 2.º — Fundamentado o C.O. de Souza, na moral e no evangelho de Cristo, na orientação do circuleta nos principios sociológicos das RERUM NOVARUM E QUADRAGESIMO ANNO, de Leão XIII e Pio XI, e demais documentos pontificios.

1.º — Orientar o operário para que repudie a luta sistematica e violenta de classes, estimulando para o trabalho cada vez mais dominado, e salutarza cada vez mais dominado, o capital cada vez mais proporcional.

2.º — A necessidade de intervenção moderada do Estado na questão social no sentido de controlar e regular o justo salario, produção e preço.

3.º — Manter-se fora e acima da politica partidária.

CAPITULO II

Admissão e classificação dos socios

Art. 3.º — Podem fazer parte do Circulo Operario de Souza todas as pessoas que sejam do sexo masculino, ou feminino, com idade inferior a 14 anos tem superior a 50. Salvo fundadores admitidos até 55.

Art. 4.º — Não poderão ser aceitos:

1.º — Os que professarem ou militarem no partido comunista.

2.º — Os desrespeitadores da moral e da religião.

3.º — Todos os portadores de doenças incuráveis ou contagiosas.

4.º — Os que tenham vícios irreversíveis.

5.º — Os que exerçam profissões ilícitas.

CAPITULO III

Dos socios

Art. 5.º — Haverá cinco classes de socios:

Fundadores os que foram admitidos até 20 de Dezembro de 1949.

1.º — Os que admittidos ou readmittidos pagam a mensalidade.

Remidos os que de uma só vez dão Cr\$ 500,00 ou mais.

Beneficentes todos que coadunem para engrandecimento do Circulo, de modo extraordinario.

Cooperadores os que contribuírem com dinheiro, genero ou trabalhos profissionais anuais ou mensalmente. Estes socios serão proclamados a arbitrio da assembleia geral.

Art. 6.º — Todas as pessoas que sem pertencerem ao optariado propriamente dito queiram contribuir para o desenvolvimento do Circulo de Souza, poderão tambem fazer parte do seu corpo social. O candidato no dia de sua readmissão pagará a quantia equivalente a que pagaria se não tivesse se afastado da sociedade por um ano a Directoria se encarregará de determinar o quantum. O socio aceito pela comissão de sindicancia deve ser aceito pela Directoria dentro de 30 dias. Caso não seja aceito, não tomara posse dentro de 40 dias ficará sujeito a nova sindicancia.

1.º — Se os socios efetivos e remidos podem votar e ser votados e gozam de todas as vantagens circuletas.

2.º — Os cooperadores tem o direito de assistir as sessões, festas, outras manifestações bem como inscrever-se na caixa de socorro, pecúlio, cooperativa ou sessão congregate.

3.º — Os socios que antes de adquirirem o titulo de beneficiário, não foram efetivos não perdem o seu direito.

CAPITULO IV

Admissão dos socios

Art. 7.º A admissão de sócio é feita mediante proposta preenchida e assinada por qualquer sócio, a Directoria que ouvida a comissão de sindicancia que se pronunciara favoravel ou não ao apresentado.

1.º — O proposto regeitado por maioria da comissão não poderá ser aceito como socio.

Art. 8.º — O candidato tem o ato da admissão os estatutos e a carteira de socio mediante o pagamento do distintivo, uma mensalidade de Cr\$ 1,00 para os estatutos.

Observação: Prefere-se para recepção de socio um dia de solatidade.

Art. 9.º — O socio apresentará na expedição da carteira 2 fotografias, 3x4 tiradas de frente.

Art. 10.º — O socio aceito pela comissão de sindicancia deve, dentro de 15 dias no máximo, ser julgado pela Directoria. Caso neste prazo a Directoria não se pronuncie o socio pode ser julgado aceito de zudo, como os demais locais posse dentro de um mês, sob pena de ser submetido, a nova sindicancia.

CAPITULO V

Deveres dos socios

Art. 11.º — Zelar e pugnar por tudo quanto seja de interesse do Circulo, evitando desprestigiar o Circulo e os socios, obrigando-se a cooperar com a quantia de Cr\$ 5,00 nos três primeiros meses mensalmente.

b) — de 2,00 mensalmente do quarto mês em diante.

c) — um pecúlio de Cr\$ 3,00 toda vez que falecer um socio.

1.º — Todo aquele que não estiver quieto com a sociedade não govará dos seus direitos sociais quanto ao pecúlio e os socorros materiais da sociedade.

Art. 12.º — Entende-se quieto o socio o quanto pecúlio e o atraso no pagamento das mensalidades não excede três meses.

Art. 13.º — Os socios que infringirem estes estatutos serão passíveis de pena que a Directoria julgar prudente.

CAPITULO VI

Das penalidades

Art. 14.º — Será eliminado o socio:

1) — Que fizer agitações contra as leis e resoluções do Circulo.

2) — Que abandonar principios extremistas.

3) — Que adotar os meios honestos de vida.

4) — Que estiver exercendo misteres contrarios a moral publica.

5) — Que, por ter tomado indigência.

6) — Que for condenado por crime infamante;

7) — Que procurar ludibr a Directoria ou seus cooperadores com alegações falsas.

8) — Que, embora ou dolosamente tentar ou conseguir que sejam tratadas por conta do Circulo, pessoas estranhas a ele.

9.º — Que publicamente se manifestar contra os ideais do Circulo.

10.º — Que, sem autorização escrita e assinada pela Directoria, contraria deliberação em nome do Circulo.

11.º — Que sem causa justificada não pagar durante seis meses a contribuição mensal.

Art. 15.º — Será suspenso o socio:

1.º — Que por 3 meses não pagar a mensalidade, sem pedir a Directoria adiantamento (pagas as mensalidades em debito, só tornará a gozar dos beneficios do Circulo depois de transcorridos 30 dias).

2.º — Que incorrer nos itens do artigo precedente em pontos de menor gravidade.

1.º — Nesse caso o periodo de suspensão será o que for determinado pela Directoria.

Art. 16.º — O socio que abandonar o Circulo ou for eliminado, para que seja readmitido, encaminhará uma proposta a Directoria, visando nisso por extenso, tempo de atividade no Circulo, razão da sua inatividade.

a) — A Directoria oficiará a comissão de sindicancia para que se pronuncie a respeito das razões apresentadas e se o mesmo não está incorso nos números 1, 2, 3, 4, 5 do art. 2.º do capítulo 2.º.

b) — A comissão dará o parecer dentro de 30 dias;

c) — Caso haja inconveniencia ou suspeição por parte da comissão de sindicancia, a Directoria fará nomeação de outros socios com o mesmo espirito.

d) — Com parecer favoravel da comissão de sindicancia saja o caso submetido a Assembleia Geral, e será aprovado com a votação favoravel de mais da metade do número dos socios da Assembleia.

1.º — O socio lido terá um documento que marcará o tempo de licença pelo presidente ou pela Directoria.

Art. 17.º — O Circulo se arca com despesas de despesas provenientes de doenças, nem pagará funerários ou pecúlios por morte de socio. Não atenderá reclamações por pagamentos de funeral ou pecúlios dos que não estiverem justificados nestes Estatutos.

CAPITULO VII

Ainda sobre os socios

Art. 16.º — Os socios que entrarem na sociedade com cincuenta ou mais anos de idade ficam isentos das mensalidades logo que completarem 50 anos.

1.º — O socio que colocar na sociedade de 200 a mais associados, terá direito a isenção do pagamento da caixa social.

Art. 17.º — Os socios efetivos e remidos votam e são votados.

Art. 18.º — O socio que não estiver em dia com a caixa de pecúlio não dá aos seus herdeiros o direito a falecer de sua quitação.

1.º — O Circulo não será responsável pelas despesas correntes na e por causa da gestação, anterior a proposta para aciliação no Circulo, pelo que a socia nos 9 primeiros meses desde de sua proposta só terá direito aos beneficios comuns.

Art. 19.º — O socio guardará, quanto possível os Domingos e dias santos.

Art. 20.º — Prestará e acatará a ordem da Directoria dentro de sua competencia.

CAPITULO VIII

Direitos e vantagens dos socios

Art. 21.º — Votar e ser votado nas condições do capítulo VII Art. 17.

a) — Propor novos socios, requerer e dirigir nas Assembleias Gerais.

b) — Os analistas poderão propor, discutir mas nunca serão votados.

1.º — Não poderá votar quando a votação se fizer por scrutinio secreto.

c) — Assistir conferências, reuniões promovidas pelo Circulo.

d) — Frequentar com seus filhos menores de 14 anos as aulas do Circulo.

e) — Recorrer ao Circulo nas vexações e injustiças.

Art. 22.º — O socio que por motivo de doença se achar impossibilitado de trabalhar terá direito a um auxilio pecuniario correspondente a Cr\$ 50,00 por mês nos 3 primeiros meses.

1.º — Cr\$ 40,00 do 4.º mês por diante.

2.º — Depois de um ano a Directoria se reservará o privilegio de limitar ou ampliar a mensalidade.

3.º — Quando o requerente não se conformar com o parecer da Directoria e da comissão de sindicancia sobre a concessão de auxilio, o interessado apresentará atestado medico que prove a impossibilidade de trabalhar.

4.º — Este atestado deve ser dado por medico da confiança do Circulo e será tratad o requerente.

5.º — Para o requerimento o petionario juntará, como requisitos obrigatórios do Circulo de Souza, a assinatura de 2 pessoas fidedignas. Esta petição enviada a Directoria que por meio do secretario fará chegar as mãos da comissão de sindicancia, para que quanto antes faça a investigação precisa de seu parecer.

6.º — Os circuletas só terão o socorro do Circulo e demais vantagens da sociedade depois de 80 dias.

7.º — As viúvas e esposas de Circuletas gozarão da vantagens de 50% abatemento das mensalidades.

Art. 23.º — Os socios munidos de carteira quietas, apresentando-se em outros Circulos filiados a Federação gozarão dos direitos concedidos por aquele Circulo, excetuando os que constituem serviços especificos. Do mesmo modo procederá este Circulo para com associados de outros circulos filiados a Federação.

CAPITULO IX

Da Directoria

Art. 24.º — A Directoria compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e segundo secretarios, um tesoureiro e adjunto; delegado geral, assistente eclesiastico e tantos delegados quantos forem os núcleos do Circulo.

1.º — O mandato do presidente e de dois anos sendo um terço de seus membros com eleição do assistente eclesiastico, renovado anualmente por eleição da Assembleia geral, em scrutinio secreto e por maioria simples entre os socios efetivos, apresentando a Directoria o seu officio de votar direto.

2.º — O mandato do assistente eclesiastico é de caráter permanente.

3.º — Os membros da Directoria podem ser reeleitos.

4.º — Para a composição da social terminará no dia 15 de Maio se for Domingo ou dia santo, ou no domingo seguintes.

5.º — A eleição da Directoria deve ser feita, quando possível, em um dia de festa religiosa.

6.º — Os membros da Directoria não recebem remuneração pelo desempenho de seus cargos e não pode fazer parte da Directoria o socio que exercer emprego remunerado num Departamento ou seção do circulo; v.º cooperativas, armazens, oficinas.

7.º — Nos casos em que, no desempenho do mandato, algum membro da Directoria tiver feito despesas, devidamente autorizadas e comprovadas será indenizado pelas.

8.º — O socio que estiver desempregado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Directoria.

Art. 25.º — São deveres dos membros da Directoria:

a) — Desenvolver atividade incansavel e desinteressada em prol do Circulo.

b) — Comparecer com maxima pontualidade às reuniões e tarefas que assumirem.

c) — Procurar a melhor atmosfera de cordura e boa unia.

d) — Abster-se de propaganda politica.

Art. 26.º — São atribuições da Directoria:

a) — Reunir-se quando possível, semanalmente, podendo, no entanto, reunir-se quando necessário, sendo as deliberações aprovadas por maioria absoluta e cabendo ao assistente eclesiastico o voto de desempate.

b) Decidir sobre admissão dos socios e suspensão de mensalidade, em caso justificados.

c) Executar as resoluções da Assembleia geral.

d) Organizar as reuniões e, se bem andarem do Circulo exigir dentro do espirito e senso pratico V.Os estatutos.

e) Resolver os casos em que não haja estatutos.

f) Organizar de varios ramos de beneficencia ou de instrução, dentro dos recursos disponíveis.

g) Dar um regulamento interno a Sede social e designar diretores de mês que fiscalizem a mesma.

h) Convidar e nomear auxiliares que lhes assistam e coadjuvem no desempenho de suas tarefas.

Art. 27.º — Compete ao presidente:

1.º — Representar a sociedade em juizo ou fora dele.

2.º — Convocar, presidir e encerrar as sessões da Directoria e das Assembleias gerais, de acordo com a ordem de dia e manter a boa ordem na discussão.

3.º — Autorizar o tesoureiro a saldar as despesas comuns do Circulo e fazer a cobrança das mesmas.

4.º — Procurar a compra de terrenos de maior valor, o Presidente ou qualquer membro da Directoria por ele indicado, acompanhará o tesoureiro.

5.º — Para a retirada dos bancos de quantias quaisquer, os cheques deverão ser assinados pelo presidente e tesoureiro.

6.º — Resolver os casos de menor monta que surgirem nas varias atividades do Circulo, e prorrogar nos de urgencia quando a Assembleia não estiver em sessão.

7.º — Apresentar, anualmente, um relatório sucinto dos trabalhos do ano social.

Art. 28.º — Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente nas suas funções.

Art. 29.º — Compete ao 1.º secretario:

a) Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

b) Fazer expediente officio e registrar nas copias dos officios recebidos.

c) Matricular os socios.

d) Elaborar e ler as atas de cada sessão.

e) Custodiar o arquivo.

Art. 30.º — Compete ao 2.º secretario:

a) Fazer e conferir e a chamada dos socios.

b) Coadjuvar o 1.º secretario e substituir na sua ausencia.

Art. 31.º — Compete ao tesoureiro:

a) Arrecadar todas as quantias referentes ao Circulo, pelas quais é responsável, dar-lhes o respectivo destino.

b) Pagar as despesas, depois de estarem os documentos com o "passaporto" do presidente e do secretario.

c) Fazer a prestação de CONTAS que fechará todos os meses apresentando trimestralmente o balancete a Directoria, que mandará examinar pela Comissão de Contas.

d) Apresentar na Assembleia Geral, o balancete anual e a prestação de despesa.

e) Depositar em banco ou caixa designadas pela Directoria, as quantias excedentes à importância necessaria as despesas ordinárias e incidentes do Circulo, quantia que a Directoria estipulará.

f) Exibir, mensalmente em sessão da Directoria o movimento da caixa.

Art. 32.º — Compete ao delegado geral:

a) Fundar núcleos do Circulo, onde tal medida administrativa for conveniente, e dirigir a propaganda dos ideais circuletas.

b) Fiscalizar o movimento operário do Circulo e de seus núcleos, onde o houver, trazendo a Directoria a par das ocorrências:

c) — Organizar e assinar os boletins;

d) — Representar o Circulo onde estiver.

Art. 33.º — Compete ao assistente eclesiastico:

a) — Assistir às reuniões de Directoria e Assembleia Gerais.

b) — Ser fiel, conselheiro da Directoria e defensor dos operarios.

c) — Salvaguardar as finalidades sociais e espirituais do Circulo e votar todas as propostas e orientações contrarias a estas finalidades.

d) — Examinar qualquer chapa a ser apresentada para as eleições anuais, vetando qualquer nome que não satisfizesse orientações do Circulo, bem como promover o afastamento de elementos tanto diretores como auxiliares, que, por sua orientação e atos causarem dano ao mesmo ou ao Circulo.

e) — Tomar a seu cargo a parte moral e instrutiva do programa para o que promoverá a realização de conferencias instrutivas feitas por ele mesmo ou por pessoas por ele indicadas, e de outras aপরিসরে do Circulo.

f) — Zelar pela instrução religiosa das escolas do Circulo e fiscalizar o conteúdo dos livros escolares, sob o ponto de vista moral, bem como os dramas, comédias, etc. a serem exibidos.

g) — Se apesar do veto do Assistente Eclesiastico, a Directoria ou Assembleia Geral insistir em manter sua resolução, o caso será levado a Autoridade Eclesiastica competente, cuja solução será definitiva.

O mesmo lar e Assistente Eclesiastico se, na Directoria ou Assembleia, surgirem impasses ou divergências graves, com pedido de voto e que não conseguir solucionar.

Art. 34.º — Perde-se:

1.º — Pela renuncia voluntária, aceita pela Directoria.

2.º — Pela decisão, por parte da Directoria, em caso de falta grave, em três dias de suspensão do socio.

3.º — Ausência não justificada a 3 sessões consecutivas da Directoria.

4.º — A Directoria promoverá o preenchimento das vagas unicas; internamente e até a proxima Assembleia Geral.

CAPITULO X

Dos Auxiliares da Directoria

Art. 35.º — A Directoria será coadjuvada de acordo com o desenvolvimento do Circulo por um corpo de auxiliares, bibliotecarios, juristicos, assistentes, médicos, especialistas, etc., diretores de mês, sub-delegados, cronistas, propagandistas, Comissões de Sindicancia e de Contas, auxiliares que formam ao mesmo tempo o Conselho Consultivo da Directoria.

1.º — Para facilitar o funcionamento, o Circulo poderá criar departamentos ou seções varias tais como: de sindicalização escolar, de assistência medica dentária e farmaceutica, etc, tendo a Directoria o direito de escolher da Directoria os auxiliares que julgar necessario.

Art. 36.º — Os auxiliares são escolhidos pela Directoria exceto a comissão de contas que é nomeada pela Assembleia geral.

Art. 37.º — São deveres dos auxiliares:

a) — desempenhar-se com todo zelo e dedicação, das incumbências a eles confiadas pela Directoria.

b) — Zelar para que os auxiliares, todas as vezes que seus encargos exigirem ou forem chamados.

Art. 38.º — São atribuições dos auxiliares em geral:

a) — Prestar, com abnegação os seus auxilios a Directoria.

b) — Prestar, com todo o zelo consultivo nos assuntos que forem submetidos à sua apreciação.

c) — Formular propostas relativas não só a seus misteres como tambem ao bem geral do Circulo.

Art. 39.º — São atribuições peculiares:

a) — Dos oradores: falar em nome do Circulo nos atos officiais e todas as vezes que forem designados pela Directoria.

b) — Dos bibliotecarios: organizar a biblioteca, fiscalizar a execução do livro e a compra de novos.

c) — Dos assistentes juridicos: orientar e defender juridicamente o Circulo e seus associados, na forma dos estatutos.

d) — Dos medicos: prestar cuidados profissionais aos socios enfermos e estudar a medicina, sanitaria, do meio operario, promovendo as medidas necessarias de acordo com o Circulo.

e) — Dos assistentes tecnicos: concorrer com seu conhecimento e experiencia para execução das empresas e planos do Circulo.

f) — Dos diretores de mês: fiscalizar a seção social em seu funcionamento.

g) — Dos sub-delegados: assistir a zona que lhes for confiada e, em nome dela, constituir a Directoria e em nome dela, os associados em sessões e assembleias; transmitir as deliberações e votos da Directoria; observar-lhes as

necessidades de família e de classe e procurar assisti-lhe carinhosamente.

1) - Dos propagandistas e cronistas; serem destacados como pessoas de confiança da Diretoria, para defesa e propagação dos ideais cristólicos, pelos diversos meios de propagação.

2) - Da comissão de sindicância; sindicair em qualquer caso determinado pela Diretoria, informando-a com a máxima urgência.

3) - Da comissão de contas; examinar detidamente o balanço mensal, mensal possível, e dar parecer na sessão próxima da Diretoria; além do balanço anual, sobre o qual deverá dar minucioso e explícito parecer no relatório que a Diretoria apresentará à Assembleia Geral. Para este fim, nos de plenos poderes, no sentido de examinar todos os livros, no que toca ao exercício de sua missão cabendo-lhe o dever de denunciar os erros e abusos que descobrir, ficando responsável pelo parecer e pelas denúncias.

CAPITULO XI

Dos Nucleos, suas atribuições e direções

Art. 40 - Para maior eficiência de sua acção, o Circulo Operario de Souza dividiu-se em Nucleos, e Grupos correspondentes, quando possível, às zonas parquiais da cidade e do município cujo numero deve ser ampliado à medida que se for tornando possível.

Art. 41 - Cada Nucleo entrega os socios moradores no parmetro da respectiva zona subdividida em grupos que ficam caia um a cargo de um sub-delegado.

Art. 42 - Os Nucleos são dirigidos por Comissões Executivas, eleitas por seus socios em reuniões gerais escolhidas pela Diretoria Geral.

Art. 43 - As Com. Ex. Executivas não são autonomas, mas devem obedecer à direcção e orientação da Diretoria Geral do Circulo em sua administração e iniciativas. Podem, no entanto, as Com. Ex. Executivas dos Nucleos, tomar iniciativas ou realizar projetos que não tenham sido aprovados em sessão da Diretoria Geral.

Art. 44 - Cada Comissão Executiva, compõe-se de: um delegado, um delegado auxiliar, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º tesoureiros e um assistente eclesiastico que será o vicario da Paroquia ou do sacerdote que este designar, com aprovação da autoridade Diocesana.

Art. 45 - As Atribuições e competencias dos membros das Comissões Executivas não que concerne à administração interna dos Nucleos, regulam-se pelo disposto nos artigos anteriores quanto aos cargos e incumbências da Diretoria Geral.

Art. 46 - Os sub-delegados são auxiliares diretos das Comissões Executivas e formam seus corpos deliberativos.

Art. 47 - Os sub-delegados são auxiliares diretos das Comissões Executivas e formam seus corpos deliberativos.

1º - Assistir à zona que lhe for confiada; e visitar com pessoa de confiança da Comissão Executiva e em nome dela, os associados em sua casa, oficinas e famílias, transmittendo-lhes as deliberações e decisões da Comissão Executiva da família e de classe; e procurar assisti-lhe carinhosamente.

2º - Cobrar as mensalidades e demais contribuições dos socios, prestando contas mensalmente à Comissão Executiva, em dias por ella determinados.

3º - Comparecer pontualmente às sessões da Comissão Executiva do Nucleo e às concentrações gerais do Circulo.

Art. 48 - Os núcleos e representantes nas sessões da Diretoria Geral por seus delegados, da qual são membros efetivos e obrigatórios.

1º Único - Nos impedimentos legitimos devem os delegados providenciar para que os nucleos tenham representantes nas sessões da Diretoria Geral.

Art. 49 - Mensalmente os Nucleos devem realizar uma reunião geral de seus associados, e contando de duas partes: uma doutrinaria e outra recreativa.

Art. 50 - As Comissões Executivas farão as despesas ordinarias do nucleo aprovadas pela Diretoria Geral, para as despesas extraordinarias de autorização previa. O excedente destas despesas será entregue ao tesoureiro da Diretoria Geral.

1º Único - Não são para fazer face as despesas ordinarias que também podem ser proporcionadas pelos sub-delegados à formação do patrimonio e fundo de reserva do Circulo Operario de Souza, os Nucleos devem realizar festivais, cuja renda liquida será recolhida à CAIXA GERAL.

CAPITULO XII

Da Defesa e Assistencia Social

Art. 51 - O Circulo estará sempre pronto a fazer a defesa tanto individual como coletiva de seus associados e promover a medida de defesa e haveres em caixa, os seguintes generos de beneficencia e assistencia social.

1) - Assistencia medica obstetrica, farmaceutica e juridica.

2) - Organização de sindicatos e cooperativas an armazens congeneres.

3) - Caixas de Socorro Mutuo e peculio, para auxiliar o socio necessitado por atribuições peculiares do falecido.

4) - Agência de collocação e informações.

5) - Biblioteca de livros escolhidos para instrução e recreio dos socios.

1º Único - O circulo promoverá, a allem disso, o que for necessario ou util ao desenvolvimento moral, intelectual, social e material de seus socios, realizando o plano traçado no grafico oficial.

CAPITULO XIII

Das Contribuições dos Socios

Art. 52 - A contribuição mensal é de (dois cruzeiros) 2,00, sendo Cr\$ 1,00 destinado à Caixa de Socorro Mutuo e Cr\$ 1,00 à "Caixa Geral" desta sociedade.

1º - O socio que quiser usufruir as vantagens do Circulo, deve apresentar a carteira com o recibo do mês vigente.

2º - O socio que quiser fazer parte da Caixa de peculio, deverá pagar a contribuição fixada no regulamento correspondente. (No final destes estatutos).

CAPITULO XIV

Das Finanças

Art. 53 - As fontes de receita do Circulo serão as seguintes:

1) - As contribuições mensais dos socios efetivos;

2) - As contribuições dos socios cooperadores.

3) - Receita de doações, festivais etc.

4) - O lucro de arrendamento de propriedade do Circulo.

5) - O rendimento do patrimonio.

6) - O rendimento de cooperativas.

Art. 54 - Para assegurar a vida e funcionamento do Circulo, tratar-se-á de constituir um patrimonio, cujo rendimento garantirá as despesas ordinarias e será aplicado parte a toda sorte de beneficios aos socios, recomendados por estes estatutos, e parte ao aumento do mesmo patrimonio, por fundo de reserva. O saldo do fim do ano poderá entrar para o patrimonio, se assim resolver a Diretoria. Cabe a esta empregar o lucro e atividade, através de meios breves possíveis, com do nativos e outros auxilios, a allem dos rendimentos acima referidos.

Art. 55 - Nenhum socio que se retirar do Circulo, por vontade propria ou não, tem direito a reclamar a parte que pretenda ter no patrimonio do mesmo, por quotas pagas anteriormente.

CAPITULO XV

Tribunal de Arbitragens

Art. 56 - As questões de divergencias entre patro e rario ou de operários entre si, referentes ao trabalho, serão tratadas amistosamente pelo presidente do Circulo Operario a quem for possível.

1º - No caso de não conseguir o presidente harmonização, ficam as questões dos operários entre si entregues a um

tribunal formado pelo presidente, assistente eclesiastico, delegado geral ou na falta deste, outro operario nomeado pelo presidente.

2º - Nos casos de desinteligencia entre operários e patro, o Circulo se interessará por um convenio entre eles e o patro no sentido de ser constituído um tribunal de arbitragem, para a solução das controvérsias.

3º - Quando o patro nomear um arbitro e o Circulo, outro, e ambos se louvarem ou desacharem, o qual deverá ser de preferencia, magistrado ou bacharel em direito, de conhecida idoneidade moral.

Art. 57 - Recusa de conformação com tal sentença importará na immediata eliminação do socio ou socios que não se conformarem, collocando-se o Circulo a favor da parte favoravel.

4º - Quando o Circulo recorrer às leis trabalhistas ou pela forma que sugerir o assistente juridico, de acordo com as possibilidades do Circulo.

CAPITULO XVI

Da Assembleia Geral

Art. 58 - A Assembleia Geral ordinaria deve ser convocada uma vez por ano, funcionando com qualquer numero de socios.

1º - O convite da convocação será feito com antecedencia de uma semana, pelo menos.

2º - Qualquer assunto a propor-se em Assembleia Geral, não apresentará a Diretoria, ficará ao arbitrio do presidente incluído ou não na ordem dos trabalhos.

3º - Qualquer socio pode apresentar propostas concernentes ao bem do Circulo, contando que as submeta por escrito, à aprovação dos membros da Diretoria.

4º - Para discussão qualquer socio pode pedir a palavra.

5º - O presidente e chamar a ordem, ou mesmo cassar a palavra, ao que se não conformar, exceder-se na linguagem ou se tornar de mau rolo.

6º - A votação será maioritaria absoluta, cabendo o voto de dois socios para um socio da Diretoria.

Art. 59 - São atribuições especiais da Assembleia Geral: 1) - Discutir e emitir parecer sobre o relatório do ano social precedente, apresentado pela Diretoria.

2) - Eleger os membros para os cargos vagos ou confirmar as nomeações da Diretoria.

3) - Homologar ou registrar as resoluções tomadas em caráter provisório pela Diretoria.

4) - Eleger e emitir parecer sobre o relatório do ano social precedente, apresentado pela Diretoria.

Art. 60 - A Assembleia extraordinaria poderá ser convocada:

1º - Pela Diretoria, caso em que funcionar com qualquer numero de socios.

2º - A requerimento dirigido à Diretoria por cincoenta socios no minimo, neste caso, só funcionarão se comparecerem 50 dos signatarios, no minimo, e, ao menos, metade dos socios. Verificada a falta de numero, a Diretoria não é obrigada a fazer nova convocação.

3º - Pela Assembleia Geral e soberana em suas resoluções e determinações, com tanto que estas não estejam em opposição aos estatutos, especialmente ao exposto no art. 18, letras e d.

CAPITULO XVII

Alterações dos Estatutos e Dissolução do Circulo

Art. 62 - Para a alteração dos estatutos, requer se propostas de 2/3 de socios ou 1/3 apoiada pela Diretoria unanimemente.

1º Único - Os estatutos, em hipotese alguma, podem ser alterados, no sentido de extinguir o cargo de assistentes eclesiasticos ou restringir suas atribuições espirituais e sociais.

Art. 63 - Para a dissolução do Circulo requer-se:

1º - Convocação nominal de todos os socios efetivos.

2º - Presença de 2/3 dos membros.

3º - Maioria absoluta dos presentes na votação.

Art. 64 - O Circulo considera-se extinto, quando o numero de socios for inferior a dez.

Art. 65 - Sendo o Circulo extinto ou dissolvido, todos os seus bens, descontando o passivo, serão postos, de direito, à autoridade eclesiastica que os destinará a outra sociedade beneficente desta paroquia.

CAPITULO XVIII

Representação Geral

Art. 66 - O Circulo é representado, ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele, como em todas as relações com terceiros, pelo presidente ou seu substituto, e mais o tesoureiro, os quais serão responsáveis pelos prejuizos, culpados e desvios ilicitos de dinheiro ou outros bens do Circulo.

1º Único - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO XIX

Disposições Gerais

Art. 67 - É facultado a qualquer socio propor, perante a reunião ordinaria da Diretoria ou Assembleia Geral, todos os assuntos que tendam a melhorar e engrandecer o Circulo ou elucidar qualquer ponto não previsto dos estatutos ou não regulados com clareza.

Art. 68 - Onde for possível, o Circulo promoverá a inscrição em sindicatos profissionais de seus socios, segundo a lei de sindicalização.

Art. 69 - O Circulo não se responsabiliza por debitos contraídos por socio passivo, tratante ou qualquer fim, salvo previa autorização escrita e firmada pelo presidente e tesoureiro.

Art. 70 - O Circulo escolhe para seu celebre patrono o glorioso pa. arca São José, modelo dos operarios, cuja festa celebrará no dia 19 de Marco; e para advogada a rainha Nossa Senhora, Medianeira de todas as graças.

Art. 71 - O ano social do Circulo coincidirá com o ano civil.

Art. 72 - A bandeira, distintivos, carimbo, caderneta, finanças, etc. obedecerão aos modelos adotados pela Confederação Nacional do Circulo Operario.

1º Único - O Circulo contribuirá com a taxa de 10% sobre a mensalidade destinada à Caixa Geral a Federação dos Circulos Operarios.

Sala das Sessões do Circulo Operario de Souza, em 22 de Setembro de 1951.

Diretoria: Presidente: José Pires Braga Vice-dito: Maria Olívia Pires 1º Secretário: Antonio Mariz Melo 2º Secretário: Eliseu Leite de Lacerda Delegado Geral: Dr. Antonio Freitas Tesoureiro: José Elias Oliveira Vice-dito: Maria Loreto Viegas assistente eclesiastico: Congo Oriel Antonio Fernandes.

Comissão de Estatutos: Dr. Antonio de Freitas: Presidente Antonio Mariz Melo Congo Oriel Antonio Fernandes Assistente Juridico: Dr. Milton Oliveira.

Regulamento da Caixa de Peculio

Art. 1º - O auxilio prestado à familia do socio falecido será de um peculio em dinheiro.

Art. 2º - O Peculio será de acordo com o numero de socio quitos, nas seguintes proporções: 100 socios Cr\$ 300,00; 200 socios Cr\$ 600,00 etc.

Art. 3º - Para constituir o peculio o Circulo deverá fazer chamadas dentro do prazo maximo de 30 dias, toda, as vezes que tiver de distribuir um peculio.

1 - Fazer chamadas de Cr\$ 3,00 dentro do prazo maximo de 30 dias, todas as vezes que tiver de distribuir um peculio.

2 - Fazer tantas chamadas para novos socios quanto forem os peculios existentes em caixa.

3 - Ficar ao livre arbitrio da Diretoria do Circulo fazer chamadas extra de Cr\$ 2,00 com o fim de aumentar os peculios, quando esta achar necessaria.

4 - Os novos socios que pagarem de uma só vez os peculios existentes em caixa passarão a gozar dos direitos desde de tres meses.

5 - O socio que desistir, perderá os direitos.

Art. 4º - O peculio ficará para o Circulo Operario e o socio não litter declarado na ficha de inscrição para outra queira destinar.

1º - O Circulo, neste caso fará as despesas funerais do socio falecido, de acordo com o peculio a que tiver direito. As despesas, porém, nunca deverão atingir o total, devendo ficar a restante do peculio para a Caixa do Circulo.

2º - Neste caso o Circulo deve esperar 90 dias, antes de ficar com o peculio, aguardando o aparecimento de algum herdeiro, o qual perderá o direito, se até o fim desse prazo não da reclamar.

3º - São considerados herdeiros só conjugue, filho, irmãos, menores, e irmãos solteiras menores maiores.

Art. 5º - Para fazer parte do peculio e necessário: 1 - Ser socio do Circulo Operario; 2 - Ter mais de 14 anos completos e menos de 55 fletos, salvo às mulheres que não deverão exceder dos 50 fletos.

Art. 6º - Para ter direito ao peculio é preciso: 1 - Ser socio do circulo há três meses. 2 - Estar quitos com a Caixa do Circulo e com as chamadas para os peculios;

Art. 7º - Para ser beneficiado pelo peculio é preciso: 1 - Provar pela certidão de obito o falecimento do socio de acordo com o 3º do art. 4.

Art. 8º - Socio poderá ser licenciado por três meses, por motivo justificado exposto em officio à diretoria que julgar da legitimidade da licença pedida.

Art. 9º - O Circulo deverá ter depositado em estabelecimento bancario, em caderneta especial, o dinheiro arrecadado para a distribuição dos peculios, feitos os descontos de que trata o art. seguinte.

Art. 10 - O Circulo descontará do dinheiro arrecadado para o peculio, 5% para sua caixa geral, afim de atender às despesas com a mesma caixa de peculio.

Art. 11 - Os socios do peculio terão o direito de fiscalizar os livros, cadernetas etc. ou de constituir um conselho fiscal para o fim expresso de fazer esta fiscalização.

Art. 12 - As chamadas do peculio, bem como todos os juros a ele referentes, serão pelo modo facil e economico que a Diretoria entender conveniente.

Art. 13 - No caso da dissolução da caixa de peculio, o fundos da mesma serão entregues ao Circulo Operario.

Publique-se e imprima-se. Souza, 22 de setembro de 1951.

a) José Pires Braga - Presidente.

CLINICA DR. RODRIGO ULISSES AV. MIGUEL COUTO, 166 João Pessoa - Paraíba CLINICA MEDICA, DOENÇAS NERVOSAS E MENTAIS FISIOTERAPIA, ELECTROCHOQUE, PSICOTERAPIA, FEBRE ARTIFICIAL, QUIMICA, CONVULSOTERAPIA Consultas com hora marcada. Somente ás 4.ªs feiras, das 14 horas ás 18 horas

CINEMA GLORIA HOJE - ás 19,30 - HOJE Movimentado e atraente far-west de sugestivas aventuras onde cada cena é uma avalanche de emoções! CREPUSCULO NOS PAMPAS juntamente a 5ª serie do filme PERIGOS DA REAL POLICIA MONTADA Compl. Not. Universal

Sexta-feira - Bing Crosby fazendo diabinuras e com sua voz bonita ... NA CORTE DO REI ARTHUR ... Aguardem a Super-produção - CORDAS MAGICAS

CINE METROPOLE HOJE - Soirée ás 19,30 horas - HOJE Programa Mons 5ª Serie de TERROR DOS ESPÍOES - 5ª Serie de LUTAS SEM TREGUAS e o valente cowboy FOGO CRIMINOSO Compl. Journ. Universal

Quinta-feira Em Portman no seu filme de sucesso REMORSO Sexta-feira - Sabú em O FIM DO RIO

AGUARDEM - ASTUCIA DE UMA APAIXONADA

COTONIFICIO CAMPINENSE S A

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que dispõe a Legislação em vigor, temos a satisfação de submeter a apreciação dos senhores acionistas o "Balanco Geral" e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", correspondentes ao exercicio findo em 31 de Dezembro de 1951, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, pelos quais esperamos ter esclarecido a marcha dos negocios da Sociedade para aquele periodo. Pomo-nos a disposicao de vós senhores acionistas para quaisquer detalhes.

Campina Grande, 16 de Março de 1952.

JOAO ARAUJO RIQUE FERREIRA — Diretor Presidente
GERALDO LOPES — Diretor Gerente
ELVIDIO BARRETO SERRAO — Diretor Secretario

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

ATIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes IMOBILIZADO (GASTOS DE INSTALACAO, IMOVEIS, etc.) and REALIZAVEL (ALMOXARIFADO, CONTAS DE EMPREGADOS, etc.).

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes DISPONIVEL (CAIXA, TRANSITORIO) and COMPENSAÇÃO (ACOES CAUCIONADAS, TITULOS ENDOSSADOS, etc.).

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes INEXIGIVEL (CAPITAL) and EXTIGIVEL (CORRENTES BANCARIAS, CONTAS A PAGAR, etc.).

PASSIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes CAPITAL (4.850.000,00) and COMPENSAÇÃO (CAUCAO DA DIRETORIA, ENDOSSOS, etc.).

Pelo Cotonificio Campinense S.A. JOAO ARAUJO RIQUE FERREIRA — Diretor Presidente
GERALDO LOPES — Diretor Gerente
ELVIDIO BARRETO SERRAO — Diretor Secretario
OLAVO BILAC CRUZ — CRC — Pb. n. 50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951.

Table with 2 columns: DEBITO and CREDITO. Includes COMISSÕES, DEBITO DESTA CONTA, DESPESAS COMERCIAIS, ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO, JUROS E DESCONTOS PASSIVOS, VENDAS DE PRODUTOS, JUROS E DESCONTOS PASSIVOS, SALDO DEVEDOR, etc.

SECRETARIA DA AGRICULTURA VIACÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de obras publicas GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

De ordem do Exmº Sr. Governador do Estado da Paraíba, abre no Setor da Agricultura, Viacão e Obras Publicas, do Departamento de Obras Publicas, ás 14 horas do dia 2 de maio de 1952, a concorrência pública para construção de um reservatório com capacidade para 2.000 m3, em fase de ter sido anulada a concorrência anterior.

As propostas serão recebidas no Departamento de Obras Publicas, no 2º andar, ás 14 horas da edição da Secretaria de Agricultura, Viacão e Obras Publicas a Praga Antidrosos, mediante as seguintes condições:

1) Proposta para a construção do reservatório.

CLAUSULA II

A sobrecria de documentos deverá constar:

- a) Prova do proponente estar devidamente habilitado de acordo com o Decreto Federal 23.50 de 11 de dezembro de 1951. (No caso em que a firma for constituída por engenheiros, deve o proponente juntar contrato ou copia autêntica da licitação e serviços com o profissional habilitado.)

- b) Prova de quitação com o fisco estadual da Paraíba.

- c) Prova de quitação com o fisco municipal de João Pessoa.

- d) Prova do registro da firma, mesmo que seja individual, na Junta Commercial onde tem sede.

- e) Prova de quitação militar do proponente se for firma individual e se for, do seu responsável administrativo e técnico.

- f) Certidão negativa do imposto de renda da firma e do seu responsável técnico.

- g) Recibo do pagamento da anuidade do R.E.A. por parte da firma e do seu responsável técnico.

- h) Quitação do imposto sindical.

- i) Prova de que está em dia com os recolhimentos das taxas devidas ao IAPI.

- k) Certidão provando haver satisfeito a Lei dos 2/3.

- l) Atestado firmado por Banco ou Casa Bancária declarando capacidade financeira do proponente.

- m) Documentos provando de haver depositado na Tesouraria da Secretaria das Finanças, até o dia anterior ao da abertura da licitação, uma quantia na importância de Cr\$ 3.000,00 (Cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, ou título da Dívida Pública Estadual da Paraíba sobre valor nominal:

- n) Como elemento subsidiário para melhor julgamento

Procure manter-se informado contra a anulação do edital, evitando tudo que possa contrariar para que suas vacinas deixem de "pegar". — SNEB.

JUROS E DESCONTOS ATIVOS SALDO CREDORES 6.058,50

LUCROS E PERDAS PREJUIZO QUE SE TRANSFERE PARA O PROXIMO EXERCICIO 48.896,00 Cr\$ 923.434,60 922.434,60

Campina Grande, 31 de Dezembro de 1951. Pelo Cotonificio Campinense S.A. JOAO ARAUJO RIQUE FERREIRA — Diretor Presidente
GERALDO LOPES — Diretor Gerente
ELVIDIO BARRETO SERRAO — Diretor Secretario
OLAVO BILAC CRUZ — Contador — CRC — Pb. n. 50

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Cotonificio Campinense S.A. no desempenho de suas funcoes, após ter examinado, cuidadosamente, a escrita, balanço e demonstrações referentes ao periodo findo em 31 de Dezembro de 1951 e outros documentos que lhes foram apresentados pelos Srs. Diretores e que, tendo examinado tudo em perfeita ordem, não parece que sejam devidas contas a Assembleia Geral Ordinária de Campina Grande, 14 de Março de 1952. OTTONI BARRETO SERRAO
ALVINO REMENTE
ISAIAS DE SOUSA DO O

tenção do proponente, apresentar uma lista das construções já executadas, cujo valor mínimo para cada obra deverá ser de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

CLAUSULA III

A sobrecria da proposta da construção deverá conter:

- a) Proposta propriamente dita em duas vias devidamente selada sobre folhas estaduais, federais e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou realces, indicando por extenso e em algarismo o preço global e unitário para cada tipo de serviço na conformidade do edital.

- b) Declaração formal de interesse submetido a todos os termos do presente edital de concorrência.

- c) A demonstração do preço unitário adotado servindo de base para os cálculos dos futuros acrescentos, que possam surgir durante a construção.

- d) Deverá constar modalidade de pagamento.

CLAUSULA IV

Todos os documentos levarão selos de apresentação federal e estadual. A proposta e os documentos de idoneidade financeira devem ter a firma reconhecida, aceitando-se copias fotostaticas dos documentos autenticados pelas autoridades do Estado da Paraíba.

CLAUSULA V

As cópias das plantas e especificações do reservatório a construir, serão fornecidas aos proponentes mediante pagamento da importância de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), que deverá ser recolhida no Departamento de Obras Publicas. Essa importância só será devolvida aos proponentes, se for suspenso ou anulada a concorrência.

CLAUSULA VI

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA VII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA VIII

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

CLAUSULA IX

As propostas só serão abertas no dia e hora e local previamente marcados, em preséncia da comissão julgadora e dos concorrentes que comparecerem, os quais rubricarão todas as propostas.

CLAUSULA X

O concorrente cuja proposta for aceita deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias, sob pena de perder o direito ao meio contrato e a caução que tiver depositado.

DR. SEIXAS MAIA Médico Oculista Consultório: — Rua Duque de Caxias, 558 Consultas das 14 ás 17 horas

EXCURSO CULTURAL À EUROPA

Pedidos de inscrição para o Segundo Grupo de participantes

De numerosas unidades federativas serão chegando ao Touring Club do Brasil pedidos de inscrição do Segundo Grupo de participantes da grande Expedição Cultural à Europa e qual salta o 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence".

CLAUSULA XI

A devolução da caução inicial feita pelo concorrente, será atendida logo após a assinatura do contrato da construção.

CLAUSULA XII

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, deverá assinar o respectivo contrato, receber a Tesouraria Geral do Estado, uma importância equivalente a 9,5% do valor do seu contrato em moeda corrente, ou título da dívida pública federal ou estadual no valor nominal.

CLAUSULA XIII

O Prazo de responsabilidade para efeito do levantamento da caução será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do termo de reconhecimento da construção.

CLAUSULA XIV

Os documentos serão apresentados à Tesouraria Geral do Estado mediante requerimento do contratante e devidamente informado pelo Departamento de Obras Publicas e cuja despesa ocorrerá pelo crédito específico para a construção.

CLAUSULA XV

Não terá o contratante direito a qualquer indenização a título de lucro cessante, se forem as obras suspensas temporariamente ou definitivamente.

CLAUSULA XVI

Fica inteiramente vedado ao contratante a obra subempreitada em seu valor total podendo fazer tarefas parciais com terceiros especializados.

CLAUSULA XVII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

CLAUSULA XVIII

As propostas só serão abertas no dia e hora e local previamente marcados, em preséncia da comissão julgadora e dos concorrentes que comparecerem, os quais rubricarão todas as propostas.

CLAUSULA XIX

O concorrente cuja proposta for aceita deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias, sob pena de perder o direito ao meio contrato e a caução que tiver depositado.

CLAUSULA XX

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXI

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA XXII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXIII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CURSO DE ENFERMEIRA NA LAR

Dirigido por enfermeiras da Escola "Ana Neri". Funciona à Rua Das Princesas n. 326. Sobando enfrente a Igreja de Sant'Anna, ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 16 ás 17 horas.

DE 7 AS 12 HORAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Acompanha a máquina um cartão GARANTINDO seu perfeito funcionamento por 1 ano. RADIOS TELEFUNKEN - ASA VICTOR.

EXCURSO CULTURAL À EUROPA

Pedidos de inscrição para o Segundo Grupo de participantes

De numerosas unidades federativas serão chegando ao Touring Club do Brasil pedidos de inscrição do Segundo Grupo de participantes da grande Expedição Cultural à Europa e qual salta o 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence".

CLAUSULA XI

A devolução da caução inicial feita pelo concorrente, será atendida logo após a assinatura do contrato da construção.

CLAUSULA XII

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, deverá assinar o respectivo contrato, receber a Tesouraria Geral do Estado, uma importância equivalente a 9,5% do valor do seu contrato em moeda corrente, ou título da dívida pública federal ou estadual no valor nominal.

CLAUSULA XIII

O Prazo de responsabilidade para efeito do levantamento da caução será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do termo de reconhecimento da construção.

CLAUSULA XIV

Os documentos serão apresentados à Tesouraria Geral do Estado mediante requerimento do contratante e devidamente informado pelo Departamento de Obras Publicas e cuja despesa ocorrerá pelo crédito específico para a construção.

CLAUSULA XV

Não terá o contratante direito a qualquer indenização a título de lucro cessante, se forem as obras suspensas temporariamente ou definitivamente.

CLAUSULA XVI

Fica inteiramente vedado ao contratante a obra subempreitada em seu valor total podendo fazer tarefas parciais com terceiros especializados.

CLAUSULA XVII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA XVIII

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

CLAUSULA XIX

As propostas só serão abertas no dia e hora e local previamente marcados, em preséncia da comissão julgadora e dos concorrentes que comparecerem, os quais rubricarão todas as propostas.

CLAUSULA XX

O concorrente cuja proposta for aceita deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias, sob pena de perder o direito ao meio contrato e a caução que tiver depositado.

CLAUSULA XXI

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXIII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

EXCURSO CULTURAL À EUROPA

Pedidos de inscrição para o Segundo Grupo de participantes

De numerosas unidades federativas serão chegando ao Touring Club do Brasil pedidos de inscrição do Segundo Grupo de participantes da grande Expedição Cultural à Europa e qual salta o 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence".

CLAUSULA XI

A devolução da caução inicial feita pelo concorrente, será atendida logo após a assinatura do contrato da construção.

CLAUSULA XII

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, deverá assinar o respectivo contrato, receber a Tesouraria Geral do Estado, uma importância equivalente a 9,5% do valor do seu contrato em moeda corrente, ou título da dívida pública federal ou estadual no valor nominal.

CLAUSULA XIII

O Prazo de responsabilidade para efeito do levantamento da caução será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do termo de reconhecimento da construção.

CLAUSULA XIV

Os documentos serão apresentados à Tesouraria Geral do Estado mediante requerimento do contratante e devidamente informado pelo Departamento de Obras Publicas e cuja despesa ocorrerá pelo crédito específico para a construção.

CLAUSULA XV

Não terá o contratante direito a qualquer indenização a título de lucro cessante, se forem as obras suspensas temporariamente ou definitivamente.

CLAUSULA XVI

Fica inteiramente vedado ao contratante a obra subempreitada em seu valor total podendo fazer tarefas parciais com terceiros especializados.

CLAUSULA XVII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA XVIII

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

CLAUSULA XIX

As propostas só serão abertas no dia e hora e local previamente marcados, em preséncia da comissão julgadora e dos concorrentes que comparecerem, os quais rubricarão todas as propostas.

CLAUSULA XX

O concorrente cuja proposta for aceita deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias, sob pena de perder o direito ao meio contrato e a caução que tiver depositado.

CLAUSULA XXI

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXIII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

EXCURSO CULTURAL À EUROPA

Pedidos de inscrição para o Segundo Grupo de participantes

De numerosas unidades federativas serão chegando ao Touring Club do Brasil pedidos de inscrição do Segundo Grupo de participantes da grande Expedição Cultural à Europa e qual salta o 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence".

CLAUSULA XI

A devolução da caução inicial feita pelo concorrente, será atendida logo após a assinatura do contrato da construção.

CLAUSULA XII

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, deverá assinar o respectivo contrato, receber a Tesouraria Geral do Estado, uma importância equivalente a 9,5% do valor do seu contrato em moeda corrente, ou título da dívida pública federal ou estadual no valor nominal.

CLAUSULA XIII

O Prazo de responsabilidade para efeito do levantamento da caução será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do termo de reconhecimento da construção.

CLAUSULA XIV

Os documentos serão apresentados à Tesouraria Geral do Estado mediante requerimento do contratante e devidamente informado pelo Departamento de Obras Publicas e cuja despesa ocorrerá pelo crédito específico para a construção.

CLAUSULA XV

Não terá o contratante direito a qualquer indenização a título de lucro cessante, se forem as obras suspensas temporariamente ou definitivamente.

CLAUSULA XVI

Fica inteiramente vedado ao contratante a obra subempreitada em seu valor total podendo fazer tarefas parciais com terceiros especializados.

CLAUSULA XVII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA XVIII

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

CLAUSULA XIX

As propostas só serão abertas no dia e hora e local previamente marcados, em preséncia da comissão julgadora e dos concorrentes que comparecerem, os quais rubricarão todas as propostas.

CLAUSULA XX

O concorrente cuja proposta for aceita deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de cinco dias, sob pena de perder o direito ao meio contrato e a caução que tiver depositado.

CLAUSULA XXI

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

CLAUSULA XXIII

As plantas, cálculos de concreto armado e especificações são do Escritorio Saturnino de Brito e ficaram fazendo parte do presente Edital.

EXCURSO CULTURAL À EUROPA

Pedidos de inscrição para o Segundo Grupo de participantes

De numerosas unidades federativas serão chegando ao Touring Club do Brasil pedidos de inscrição do Segundo Grupo de participantes da grande Expedição Cultural à Europa e qual salta o 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence". Os postos disponíveis são: 1º de maio, vindouro, a bordo do navio Luxo e luxo, paquete da frota mercante francesa "Provence".

CLAUSULA XI

A devolução da caução inicial feita pelo concorrente, será atendida logo após a assinatura do contrato da construção.

CLAUSULA XII

O concorrente cuja proposta tiver sido aceita, deverá assinar o respectivo contrato, receber a Tesouraria Geral do Estado, uma importância equivalente a 9,5% do valor do seu contrato em moeda corrente, ou título da dívida pública federal ou estadual no valor nominal.

CLAUSULA XIII

O Prazo de responsabilidade para efeito do levantamento da caução será de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do termo de reconhecimento da construção.

CLAUSULA XIV

Os documentos serão apresentados à Tesouraria Geral do Estado mediante requerimento do contratante e devidamente informado pelo Departamento de Obras Publicas e cuja despesa ocorrerá pelo crédito específico para a construção.

CLAUSULA XV

Não terá o contratante direito a qualquer indenização a título de lucro cessante, se forem as obras suspensas temporariamente ou definitivamente.

CLAUSULA XVI

Fica inteiramente vedado ao contratante a obra subempreitada em seu valor total podendo fazer tarefas parciais com terceiros especializados.

CLAUSULA XVII

Em hipótese alguma no dia da abertura da concorrência serão admitidos ofertas de variadas condições, o proponente apresentando propostas separadas e antecipadamente, para os devidos estudos pelo Departamento de Obras Publicas.

CLAUSULA XVIII

Para melhor julgamento das propostas o prazo terá um valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dia.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Quarta-feira, 23 de abril de 1952

EXPEDIENTE DO DIA 14.432:

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado despachou o seguinte:

Telegramas:

Do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso comunicando a instalação dos trabalhos daquele Legislativo, em caráter extraordinário.

Ofícios:

Do Presidente da Comissão de Abastecimento do Nordeste, solicitando a organização de uma Comissão de Planejamento da Defesa Preventiva Contra as Sêcas, composta de técnicos conhecedores da região flagelada.

— do Diretor da Secretaria do Legislativo Paranaense, remetendo um exemplar do "Manual dos Deputados".

EXPEDIENTE DO DIA 24.432:

Ofício:

Do 1º Secretário da Biblioteca Acadêmica da Faculdade de Direito da Paraíba, comunicando a eleição e posse da Comissão Executiva desse Distrito.

Curtas:

Do sr. José VináM, Diretor do mensário "O Telegrafista", editado na cidade paulista de Santa Maria, solicitando autorização para inserir, numa de suas colunas, uma nota de saudação à Classe Telegrafista Brasileira, em nome do Legatário Parahibano.

INDICADOR ALFABÉTICO

Auxiliar de Escrição

Precação de uma moça que tenha prática dos serviços: Datilografia, organização de livros fiscais e notas de contabilidade. Tratar pessoalmente na firma ALVARO JORGE & CIA. e Praca Alvaro Machado n. 3. Favor se apresentar quem estiver em condições.

ALUGA-SE a casa 214 situada à Avenida Arcoverde Pessoa (antiga Jaqueira) com duas salas, três dormitórios, alpendre, garagem, etc. Tratar à rua das Trineiras, 601.

ALUGAM-SE Casas populares com relativo conforto na "Vila Ponce Leon", recentemente construída, sítio à Av. Santa Júlia — Travessa A. Curcio, nesta Capital. Tratar à Praca Rio Branco, junto à Prefeitura.

AOS CARTÓRIOS

É interessado na aquisição de terrenos? Não fazem negócio com o terreno, localizado entre os n. 681 e 715 da Av. Monsenhor Waldreid Leal, que se estende até a rua 4 de Novembro, lado esquerdo n. 232. Há na 2ª. vara. Cartório J. Nunes Travasso, uma certidão nos autos. Aguardem solução. João Pessoa, 18-4-1952. Alfredo Lins.

BURRO MULO

Côr Cardan Amal possui um burro e um mulo, em bom estado, de 25 e 27 meses, 257. Também, que ser bem gratificado.

Cr\$ 10.000,00

É o preço de um terreno na Av. Capitão João Freire, bairro de Santa Júlia, medindo 12 metros de frente por 39 de comprimento. Tratar com Serefino Barbosa, à av. Juarez Freire, 721, Torre).

Fogão Heidemir

Queozene

VENDE-SE um quase novo vaso bôca, para mesa, preço Cr\$ 400,00. Tratar na Gerência de Notícias, com H.C. das 8 às 16 horas.

CINE PLAZA

HOJE — Soirée às 19.30 — HOJE!

Universal apresenta uma maravilhosa comédia colorida com Donald O'Connor em

AVIDA DE SOLTEIRO E BOA

Quinta-feira no PLAZA — Mais um sucesso da Universal — QUANDO A NOITE DESCE

A partir de Sexta-feira! A maior comédia que o cinema já produziu com o maior comico italiano Totò!
O FILHO DO XEQUE

Ferrea-feira no PLAZA — Viviane Romance

MAIA A DESEJAVEL

Rigorosamente imp. até 18 anos

BRASIL — Hoje Matinée às 16 hs. — BRASIL

MARIA MADRUGADA

BRASIL — Hoje Soirée às 19.30 hs. — BRASIL

TROVADOR INOVELAVEL

ASTORIA — Hoje Soirée às 19.30 — ASTORIA

6ª série CAVALHEIRO DA MORTE e mais DESFILADEIRO DA MORTE

Rádio Borborema S/A

Aviso aos Acionistas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia, que terá lugar no dia 25 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede desta sociedade, à Avenida Bodoenopol, 1.472, subúrbio de Bodoenopol, a fim de tomar conhecimento e, se necessário, aprovar a prestação de contas da Diretoria referentes ao exercício de 1951, bem como eleger a Diretoria e os membros da Comissão Fiscal, que funcionará no ano corrente.

Campania Grande, 13 de abril de 1952.

Abílio Dantas — Diretor-Geral.

Antigênes Chaves — Diretor-Secretário.

COTOMIFICO

CAMPINESE S/A

Assembléa Geral Ordinária

1ª Convocação

Pelo presente, eu, sr. acionista e presidente da Assembléa Geral Ordinária, e realizo em sua sede social, à rua D. Pedro I, n. 462, na cidade de Campania Grande, às 9 horas do dia 20 de abril do corrente ano, a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Contas Anuais e Perdidas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1951, bem como para eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1952.

Campania Grande, 18 de abril de 1952.

José Araújo Rique Ferreira — Diretor-Presidente.

M. Barros, Comércio de Tecidos S/A — Campania Grande

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria desta S.A., avisando aos srs. acionistas que realizará a Assembléa Geral Ordinária, em primeira convocação, em sua sede social à Rua Presidente João Pessoa, 70, nesta cidade, às 14 horas do dia 20 de corrente, a fim de tomar conhecimento, discutir e aprovar as seguintes matérias de ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício comercial de 1951;

b) — Tomar conhecimento do pedido de exoneração do sr. diretor e eleger o seu substituto para o término do mandato;

c) — Tomar conhecimento da transferência de ações e reconhecer os novos acionistas;

d) — Deliberar quanto a possibilidade de instalação de filiais e franquias;

e) — Eleger novos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Campania Grande, 17 de Abril de 1952.

Americo da Silva Almeida — Presidente

REZO, ELEITORAL DA 1ª ZONA "A"

Terma pública, na forma da Lei n. 2.170, de 20 de novembro de 1951, para a eleição de nomes Nilda Lima de Oliveira e Teresa Carmelita Santo Nêgrea, de sua filiação em número de 11.225 e 11.258, nesta zona, tendo renunciado sua inscrição Benedito Jorge Pinto de Souza, com o prazo de cinco dias para a contestação.

Comissão Eleitoral da 1ª Zona "A" do Palácio da Justiça, em João Pessoa, 22 de abril de 1952. O escrivão eleitoral: Sebastião de A. Bastos.

RADIO BORBOREMA S/A

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os srs. acionistas da RADIO BORBOREMA S/A, para a Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social, na rua Capoteira Vieira, 36 — Edifício Vila Brasil — 1ª andar, nesta cidade, às 10 horas do dia 20 de abril do corrente ano, em que serão tomadas as seguintes decisões e aprovações: o relatório da Diretoria e balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1951, e eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Campania Grande, 22 de abril de 1952.

Abílio Dantas — Diretor-Presidente.

João de Medeiros Calmon — Diretor-Geral.

Antigênes Chaves — Diretor-Secretário.

VENDE-SE uma casa necessária à Av. Cruz das Armas n. 1233, com 4 salas frequentes. Tratar na mesma.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

VENDE-SE O ALUGAM-SE casas próximas à "Praça 11", com duas salas, 3 quartos e partes forradas. A tratar na mesma rua n. 928. — Jaguaribe.

ROSALINA MARIA DE MIRANDA

Missa de 7ª Dia

João Galdino de Moura, José Galdino de Moura Sobrinho, esposa e filhos, Oscar Galdino de Moura, esposo e filhos, Marfisa de Moura, Otaviana de Moura, Severino de Moura, Maurá de Moura e Fernando de Moura, ainda compungidos com o falecimento da sua esposa, a inesquecível esposa, mãe e avó — ROSALINA MARIA DE MIRANDA — convidam os parentes e amigos para assistir à missa às 7ª dia, que mandam celebrar pelo descanso eterno de sua alma, na Capela de Rio Tinto, sexta-feira, dia 25 do corrente, às 6 horas.

Agradecemos a todos que comparecerem a esse ato de fé e piedade cristã.

CINE REX

REX — Hoje — Festival dos alunos da Escola do Comércio. — Red Skelton — Fred Astaire na comédia musical em Technicolor

TRES PALAVRINHAS!
Com Vera Allen — Arlene Dahl!

Hoje — Matinée às 4 hs. CUME QUE MATA

A partir de Sexta-feira — Um filme que eleva o Cinema Nacional! Produzido nos studios paulistas da MARISTELA

A PRESENCIA DE ANITA

A história de um amor que venceu a morte! Baseado no romance de Mario Donato com Orlando Vilas — Vera Nunes — Antonieta Morineau

FELIPEIA — Hoje — Sessão Popular — 2 filmes A comédia LINGUAS FERINAS e o seriado LUTA SEM TREGUA

JACUARIBE — Hoje às 19.30 — Inicio do seriado O IMPERIO SUBMARINO — e a comédia A CEIA DOS VETERANOS

Cine São Pedro

HOJE — às 19.30 hs. — HOJE

Sensacional far-west repleto de emoção e aventura! VALENTE DO ARIZONA

Sexta-feira — A R. K. O. Filmes apresenta a mais ousada historia jamais filmada! Com uma porção de astros num so filme! Vivendo uma historia de amor que não poderá ser esquecida... em OS MELHORES ANOS DE NOSSA VIDA

Com Fredric March, Teresa Wright, Virginia de Mayo, Dane Andrew e Miran Loy

A SEGUIR — Brotinho Infernal — Adagas do Deserto — Amei um assassino — Capitão Fracasse — Farzan e as Serenas

CINE THEATRO CARAMURU

Avenida Cruz das Armas, 112

HOJE! — Grandioso programa — HOJE!

às 19.30 — Preço Cr\$ 3,60 e 2,40

5ª Série de O SELVAGEM DO PAIZ MARAVILHOSO. No mesmo programa John Mac Brown em A LEI MANDA

Amambá! — Lançamento extra! — Amambá O melhor filme do mês! O DIABO BRANCO!

Matinée hoje às 16 hs. — Preço Cr\$ 1,20 A CULPA DOS PAIS

SABADO! — Uma jornada cinematográfica! OS SINOS DE SANTA MARIA

Blitz Crosby — Ingrid Bergman

CONSULTOR — Procura a agência do Banco do Brasil para prestação de seus serviços e necessitar a nota de aquisição na máquina síncrona de que necessita, para maior incremento da produção, a prazo de 1, 2 ou 3 anos e juros módicos. Divulgação do D. A. C.